



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3791–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	11
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	13
1ª TURMA RECURSAL.....	19
2ª TURMA RECURSAL.....	26
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	80
<b>SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA</b>	
PRESIDÊNCIA.....	82
DIRETORIA GERAL.....	86
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	92

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018981-31.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REFERENTE: REVISIONAL DE ALIMENTOS N.º 0035401-72.2015.827.2729

AGRAVANTE: W. A. D. M.

ADVOGADO: WOLLDSON VILARINDO GOMES (OAB/TO 6913)

AGRAVADOS: K. F. DOS S., K. G. F DE M e K. G. F DE M, representados por K. F. DOS S.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS. AÇÃO REVISIONAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. CONSTITUIÇÃO DE NOVA FAMÍLIA E DE OUTRO FILHO. ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA. REDUÇÃO OPERADA. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTES. 1. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do alimentando e dos recursos da pessoa obrigada. A comprovação do advento de novo núcleo familiar e de outro filho autoriza, mesmo em sede de sumária cognição, a redução da obrigação, sendo presumível a redução da capacidade do alimentante no caso dos autos, até mesmo porque quantum alimentar anteriormente destinado aos recorridos correspondia a trinta por cento dos rendimentos do genitor, o que demanda o reequilíbrio da importância devida até mesmo para haver proporcionalidade e igualdade nos valores destinados a cada filho. CUSTEIO DO PLANO DE SAÚDE. ESPOSA ATUAL EM GESTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DA EX-COMPANHEIRA E EXENTEADA. MERA LIBERALIDADE. MODIFICAÇÃO NECESSÁRIA. ACORDO DE ALIMENTOS BENÉFICO À EX-COMPANHEIRA. 2. No caso, o agravante manteve a ex-companheira e a ex-enteada como dependentes no seu plano de saúde mesmo após a dissolução da união, em cujo acordo de alimentos a ex-companheira abriu

mão da pensão alimentícia, tendo, por outro lado, permanecido com o imóvel adquirido mais dez anos antes, ainda na constância da relação. As exclusões pretendidas do plano de saúde, do qual o recorrente é titular, são medidas que se impõem visto não mais restar vínculo obrigacional entre o agravante, a ex-companheira e a ex-enteada, e tendo em vista a urgente necessidade de inclusão da sua atual cônjuge, que carece de cuidados especiais em razão do quadro atual de complicações na gestação.

**ACÓRDÃO** : Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

**PELAÇÃO CÍVEL Nº 0018646-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000250-87.2002.827.2737– 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

PROC. MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES E IRLEY SANTOS DOS REIS

APELADO: JOACY PINTO DE CARVALHO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DA CAUSA INFERIOR A 50 ORTN. DESCABIMENTO. 1. A Primeira Seção do STJ, ao julgar o REsp 1.168.625/MG, sob o regime do art. 543-C do CPC, assentou entendimento no sentido de que o valor de alçada para o cabimento de apelação em sede de execução fiscal é corrigido pelo IPCA-E a partir de janeiro de 2001, considerando-se a data do ajuizamento da ação. 2. Recurso não conhecido por não ultrapassar o valor de alçada, que à época da propositura da demanda era de R\$ 422,61.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade NÃO CONHECEU do recurso nos termos do voto do Relator Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO - AP 0013000-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012259-90.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: EDENIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MEDIDA EXTREMA. 1. A rejeição da inicial na ação civil de improbidade administrativa deve observar o art. 17, § 8º da Lei Federal nº 8.429/92, por tratar-se de norma especial. Com efeito, apenas se observada, de plano, a inexistência de ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita é possível valer-se de tal expediente processual. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL, INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E EFETIVIDADE DO PROCESSO. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL. 2. Em observância aos princípios constitucionais da economia

processual, instrumentalidade das formas e efetividade do processo, deve ser possibilitada a ementa à inicial, de modo a permitir a individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Precedentes do STJ e do TJTO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0019347-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO – 2ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 5002063-04.2009.827.2706

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADO: THALYS ROBERTO DO PRADO PAIXÃO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: RICARDO FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. SUSPENSÃO DO PROCESSO POR PRAZO SUPERIOR A UM ANO. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. OBRIGATORIEDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE. INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ARTIGO 267 DO CPC. A extinção prematura do processo com fundamento do inciso II do artigo 267 do CPC reclama a prévia intimação pessoal do demandante, na forma do § 1º do artigo 267 do CPC.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003157-95.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS Nº 0000404-93.2016.827.2740 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

AGRAVANTE: BENEDITO LOPES DE CARVALHO

ADVOGADOS: MARCILIO NASCIMENTO COSTA E RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO ELETRÔNICO. INTEMPESTIVIDADE. ALEGAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA E-PROC. ERRO DO AGRAVANTE. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. A Instrução Normativa n.º 02/2011 que trata da implantação do processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, trouxe novos mecanismos para que os operadores do Direito pudessem atuar com celeridade e efetividade, contudo, o sistema eletrônico não pode substituir o dever processual das partes. 2. A ausência de um dos pressupostos processuais, *in casu* a tempestividade, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe. 3. Agravo Regimental improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0003157-95.2016.827.0000 na sessão realizada em 13/04/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Relator.*

**APELAÇÃO Nº 0018703-30.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000308-90.2002.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES E IRLEY SANTOS DOS REIS

APELADO: PEDRO RODRIGUES LIMA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
 SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU. CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. 1. Tendo sido o crédito tributário constituído em 1997, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. 2. Não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU do ano de 1997, posto a citação do executado não ter sido efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição do crédito tributário, por morosidade da justiça, que sequer expediu o mandado de citação do executado. (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0018703-30.2015.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Porto Nacional-TO e Apelado Pedro Rodrigues Lima. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, deu-lhe provimento para cassar a sentença que decretou a prescrição do crédito tributário exigido na ação de Execução Fiscal no 5000308-90.2002.827.2737 movida pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO em desfavor de PEDRO RODRIGUES LIMA e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à comarca de origem para prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 13 de abril de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018627-06.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000219-67.2002.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
 PROC. MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES E IRLEY SANTOS DOS REIS  
 APELADO: DEUSIMAR PEREIRA ASSUNÇÃO  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DÉBITO FISCAL REFERENTE A 1997. PRESCRIÇÃO. 1. O termo inicial da prescrição do crédito relativo ao IPTU se dá com a constituição definitiva do seu lançamento de ofício, em 1º de janeiro de cada ano. 2. Considerando que o débito foi constituído em 1º/01/1997 e a ação executiva proposta somente em 14/01/2002, não se afigura mais possível a cobrança do crédito tributário porquanto fulminado pela prescrição quinquenal.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013881-95.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011981-89.2011.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUST.: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
 APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA  
 APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
 APELADO: JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
 APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. JUST.: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MEDIDA EXTREMA. 1. A rejeição da inicial na ação civil de improbidade administrativa deve observar o art. 17, § 8º da Lei Federal nº 8.429/92, por tratar-se de norma especial. Com efeito, apenas se observada, de plano, a inexistência de ato de improbidade, impropriedade da ação ou inadequação da via eleita é possível valer-se de tal expediente processual. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL, INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E EFETIVIDADE DO PROCESSO. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL. 2. Em observância aos princípios constitucionais da economia processual, instrumentalidade das formas e efetividade do processo, deve ser possibilitada a emenda à inicial, de modo a permitir a individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Precedentes do STJ e do TJTO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

**APELAÇÃO Nº 0018514-52.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL No 5000142-58.2002.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES E IRLEY SANTOS DOS REI  
APELADA: WEIDMA FERREIRA LIMA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL  
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU. CITAÇÃO VÁLIDA DA EXECUTADA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. 1. Tendo sido o crédito tributário constituído em 1997, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. 2. Não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU do ano de 1997, posto a citação da executada não ter sido efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição do crédito tributário, por morosidade da justiça, haja vista o mandado de citação sequer ter sido devolvido pelo Oficial de Justiça, bem como pelo fato de o único impulso oficial efetivado pelo judiciário após a determinação de citação da executada em 21/2/2002, ter ocorrido em 25/10/2010, ou seja, 08 (oito) anos após o ajuizamento da ação. (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0018514-52.2015.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Porto Nacional-TO e Apelada Weidma Ferreira Lima. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, deu-lhe provimento para cassar a sentença que decretou a prescrição do crédito tributário exigido na ação de de Execução Fiscal no 5000142-58.2002.827.2737 movida pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO em desfavor de WEIDMA FERREIRA LIMA e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à comarca de origem para prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 13 de abril de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017205-93.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5012050-59.2012.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GRACIA LOPES E HUDSON JOSE RIBEIRO

APELADO: JOAQUIM PEREIRA SILVA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. EMENDA À INICIAL. AUSÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS. ATRIBUIÇÃO DE NOVO VALOR DA CAUSA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO. RECURSO PROVIDO. NULIDADE DA SENTENÇA. *Em virtude aos princípios da celeridade e economia processual, bem como, instrumentalidade das formas, que visa ao aproveitamento dos atos processuais, a ausência de complementação das custas, afigura-se mera irregularidade e, como tal, insuficiente para ensejar o indeferimento da petição inicial com supedâneo no artigo 284, parágrafo único c/c 267, inciso I todos do Código de Processo Civil. O indeferimento de petição inicial é medida extrema a ser prestigiada somente quando presentes os pressupostos registrados de modo cogente na legislação processual civil, à conveniência de se aproveitar os atos válidos já existentes no processo.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, 06 de abril de 2016. Desembargador MOURA FILHO - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0014433-60.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: EXECUÇÃO Nº 0012299-27.2014.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI  
APELADO: PEDRO SANTIAGO BUENO DE LIMA PEREIRA NETO  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
APELADO: JOSÉ PEREIRA NETO  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
APELADO: HORAÍDE BUENO DE LIMA PEREIRA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. INTIMAÇÃO PARA RECOLHER AS CUSTAS JUDICIAIS COMPLEMENTARES. INÉRCIA. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. IRREGULARIDADE. INOCORRÊNCIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. Os motivos que levaram ao cancelamento da distribuição encontram-se delineados e explanados na sentença proferida, atendendo ao disposto no artigo 93 da Constituição Federal, devendo ser rejeitada a alegação de nulidade da sentença por ausência de fundamentação. 2. No caso concreto, o recorrente recolheu as custas relativas a taxa judiciária, ao contador judicial, bem como em relação ao oficial de justiça. Porém, deixou de quitar àquelas referentes ao Escrivão, ao Distribuidor e ao Porteiro dos Auditórios. Intimado para comprovar o pagamento das custas complementares, deixou de se manifestar. 3. A Lei estadual nº 1.286/2001, que trata das custas judiciais, determina que as custas relativas aos atos dos servidores da justiça devem ser pagas conjuntamente com a taxa judiciária. Portanto, conforme precedente consolidado do STJ, perfilhado por esta Corte, a ausência de comprovação do recolhimento das custas iniciais enseja o cancelamento da distribuição, sem a necessidade de intimação pessoal do autor (STJ, AgRg no AREsp 143.494/RJ, AgRg no AREsp 305.740/RS, AgRg no AREsp 278.854/RS). 4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *NEGAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* e *JOÃO RIGO GUIMARÃES*. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA*. Palmas/TO, 6 de abril de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.

**APELAÇÃO Nº. 0014137-38.2015.827.0000**

ORIGEM: 2ª VFRP DA COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012171-52.2011.827.2729.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA  
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS – TOCANTINS  
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES  
APELADO: HERCULES RIBEIRO MARTINS  
ADVOGADOS: ARISTOTELES MELO BRAGA E OUTROS  
APELADO: RAINEL RODRIGUES PEREIRA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES E ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL. INDÍCIOS DE IMPROBIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS. EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROCEDIBILIDADE DA AÇÃO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1 - A rejeição da inicial, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, só é permitida de forma excepcional quando cabalmente verificadas a inexistência do ato, a improcedência da ação ou a inadequação da via eleita, inexistentes na espécie. 2 - Se da narrativa dos fatos articulados pelo autor emergem indícios suficientes da prática de atos ímprobos, com a descrição da conduta típica e a atribuição de eventual responsabilidade advinda das funções exercidas pelos agentes públicos denunciados, impõe-se o recebimento da ação por prevalecer, nesta fase de cognição sumária, a supremacia do interesse público. 3 - Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0014137-38.2015.827.0000 na sessão realizada em 13/04/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. *Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator*

**APELAÇÃO N.º 0013371-82.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 2ª VARA CÍVEL  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5006087-69.2010.827.2729  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO  
APELADO: JÉFERSON SILVA DE CASTRO  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
APELADO: MARCIA FERREIRA VALADARES CASTRO  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
APELADO: WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PROCESSO SUSPENSO. EXTINÇÃO DO FEITO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. É necessária a intimação pessoal do exequente para o reconhecimento da prescrição intercorrente, mormente quando o processo estiver suspenso por prazo indeterminado, por despacho do Juízo. Princípio processual da boa-fé. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Deve ser desconstituída a sentença que não observa tal regra.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO - AP 0012983-82.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012249-46.2011.827.2729.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
APELADO: RICARDO COSTA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MEDIDA EXTREMA. 1. A rejeição da inicial na ação civil de improbidade administrativa deve observar o art. 17, § 8º da Lei Federal nº 8.429/92, por tratar-se de norma especial. Com efeito, apenas se observada, de plano, a inexistência de ato de improbidade, impropriedade da ação ou inadequação da via eleita é possível valer-se de tal expediente processual. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL, INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E EFETIVIDADE DO PROCESSO. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL. 2. Em observância aos princípios constitucionais da economia processual, instrumentalidade das formas e efetividade do processo, deve ser possibilitada a emenda à inicial, de modo a permitir a individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Precedentes do STJ e do TJTO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0010471-63.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO – 2ª VARA CÍVEL  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003211-78.2009.827.2729  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO E ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS  
APELADO: CONSTRUPLAN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANALTO LTDA.  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 794, I DO CPC. DESCUMPRIMENTO DE ACORDO. IMPOSSIBILIDADE. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. Nas ações de execução, conforme artigo 792 caput e parágrafo único, do CPC, convindo às partes, a execução deve ser suspensa até o integral cumprimento do acordo. Findo o prazo sem cumprimento da obrigação o processo retomará o seu curso, tendo em vista o direito do credor de buscar a satisfação do seu crédito.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO - AP 0010265-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011660-54.2011.827.2729.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROC. JUST.: ELAINE MARCIANO PIRES.  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS  
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES  
APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA  
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE



ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA  
APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES  
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
APELADO: ALCIMAR ARAÚJO MILHOMEM.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MEDIDA EXTREMA. 1. A rejeição da inicial na ação civil de improbidade administrativa deve observar o art. 17, § 8º da Lei Federal nº 8.429/92, por tratar-se de norma especial. Com efeito, apenas se observada, de plano, a inexistência de ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita é possível valer-se de tal expediente processual. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL, INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E EFETIVIDADE DO PROCESSO. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL. 2. Em observância aos princípios constitucionais da economia processual, instrumentalidade das formas e efetividade do processo, deve ser possibilitada a ementa à inicial, de modo a permitir a individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Precedentes do STJ e do TJTO.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO Nº. 0013355-31.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 5002730-52.2008.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO  
APELADO: SIRLENE DIAS PEREIRA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: E. DIAS PEREIRA & CIA LTDA.  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. CONTRATO BANCÁRIO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO. ABANDONO DE CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. NECESSIDADE. ART. 267, §1º, CPC. SÚMULA 240 DO STJ. INAPLICABILIDADE DIANTE DA NÃO OCORRÊNCIA DE CITAÇÃO. 1. Não depende de requerimento do réu a extinção do processo por abandono de causa, quando ainda não integrado à relação jurídica processual, diante da ausência de citação, sendo inaplicável a súmula 240 do STJ. 2. Conforme a jurisprudência consolidada desta Corte e também do STJ, para a extinção do processo por abandono da causa faz-se necessária a prévia intimação pessoal da parte autora (art. 267, §1º, CPC-73). 3. Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 6 de abril de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora

**APELAÇÃO N.º 0001927-18.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 2ª VARA CÍVEL  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5018498-14.2013.827.2706  
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON  
APELADO: JOÃO TAVARES DA SILVA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO ANÔMALA FUNDAMENTADA NO ART. 267, III DO CPC/73. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE EFETIVADA. 1. Colhendo-se nos autos prova de que o autor – ora apelante – foi devidamente intimado para dar andamento ao feito e, mesmo assim, deixou de cumprir a ordem judicial, a extinção do feito por abandono é medida que se impõe, na forma do inciso III, do artigo 267 do Código de Processo Civil de 1973. Impõe-se a manutenção da sentença que observa a mencionada regra processual. OBLITERAÇÃO POR DESÍDIA. DESNECESSIDADE DE REQUERIMENTO DA PARTE REQUERIDA. RÉU REVEL. 2. Evidenciada a inércia de ambos os litigantes, a demonstrar total desinteresse pela causa, é possível ao juiz decretar, de ofício, a extinção do processo sem julgamento do mérito por abandono, dispensado o prévio requerimento do réu nesse sentido. Mitigação da Súmula 240 do STJ. Precedentes jurisprudenciais.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 9ª sessão ordinária do dia 6/4/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, data certificada pelo sistema. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**APELAÇÃO Nº 0014940-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001459-03.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

1º APELADO: ALMEIDA & OLIVI LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES

2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

3º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

5º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

6º APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADO: WILSON LOPES FILHO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**EMENTA:** APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDAS DE LOTES PÚBLICOS. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE. FASE EM QUE SE DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. POSSIBILIDADE DE EMENDA À INICIAL SEM ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 17, §8º, da Lei 8.429/1992, a ação de improbidade administrativa só deve ser rejeitada de plano se o órgão julgador se convencer da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita, não devendo o Código de Processo Civil ser utilizado isoladamente para fundamentar o indeferimento da petição inicial. 2. Se a petição inicial indicar, ainda que de maneira sucinta, indícios mínimos da prática de atos de improbidade, é perfeitamente possível a determinação de sua emenda sem que haja alteração da causa de pedir ou do pedido, nos termos do art. 264 do CPC (correspondência com o art. 329, II, CPC/15), em observância aos princípios da economia processual, da instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, bem como ao dever geral de colaboração do juiz para com as partes, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, uma vez que prevalece, nessa fase processual, o princípio *in dubio pro societate*. Precedentes. 3. Recurso do Ministério Público Estadual conhecido e provido para desconstituir a sentença a fim de que, em primeiro grau, seja oportunizada a emenda da petição inicial, com indicação precisa das condutas individuais de cada demandado que configure, em tese, atos de improbidade administrativa.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso do Ministério Público Estadual, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e JOÃO RIGO GUIMARÃES.

Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas/TO, 6 de abril de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017134-91.2015.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004438-74.2012.827.2737 (AUTOS FÍSICOS 2012.0003.5553-9) DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADA: LUÍSA PAIVA SANCHES  
 APELADO: ROGÉRIO XAVIER DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE 30 DIAS. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - Nos termos da Lei Processual Civil, a parte deve providenciar o recolhimento das custas iniciais no prazo de trinta dias, nos termos das disposições do artigo 257 do CPC. - Não tendo a parte procedido o recolhimento, é dispensável a intimação pessoal da parte, dando ensejo ao cancelamento da distribuição do feito.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a ata do julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 06 de abril de 2016. Desembargador MOURA FILHO Relator

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006419-24.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL Nº 5000611-84.2009.827.2729 DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS-TO

EMBARGANTE : A.S.M. PRESENTADA PELA GENITORA S.S.A.

DEF. PÚBLICO : IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS

EMBARGADO : ACÓRDÃO (EVENTO 22)

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CIVIL. ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. REEXAME DA CAUSA. LIMITES DO RECURSO. MODIFICAÇÃO DO JULGADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. - *Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão, sendo incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. - É válido ressaltar que o julgador não está obrigado a abordar todos os fundamentos aduzidos pelas partes, mas sim, os pedidos expressamente declinados. O Magistrado possui liberdade de formar sua convicção, baseando-se em fundamentos próprios, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos esposados por elas e tampouco a dizer do não acata-mento deste ou daquele embasamento. - Vê-se pelas assertivas da embargante, que suas arguições não apontam efetiva contradição no acórdão em si. Positivamente, as alegações abrigam apenas irresignação contra a tese e os fundamentos constantes do voto e do acórdão aludido. - Recurso ao qual se nega provimento.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 13 de abril de 2016. Desembargador MOURA FILHO Relator

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Pauta**

**PAUTA Nº 13/2016**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002883-34.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010499-61.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, III E IV; 129, CAPUT, AMBOS DO CP; E ART. 306, DO CTB.**

RECORRENTE: **JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA.**

ADVOGADO: MAURÍLIO SILVA HENRIQUE DE JESUS.  
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

**4ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005698-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002913-71.2013.827.2721 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, II; C/C 14, II, AMBOS DO CP.**  
 RECORRENTE: **BRENDO HENRIQUE DORA DA SILVA**.  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR  
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL  
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019299-14.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001345-52.2015.827.2716 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 157, CP.**  
 APELANTE: **MOISÉS ALVES DOS SANTOS**.  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000848-04.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000176-06.2010.827.2720 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ARTS. 226, II E 71, CP.**  
 APELANTE: **I. R. G.**  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

**2ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR  
 DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014075-95.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000055-36.2010.827.2733 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, II E IV, DO CP.**  
 APELANTE: **EVANDRO RODRIGUES MACÊDO**.  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

**3ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR  
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010030-82.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005117-87.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 157, § 2º, I E II, CP; E 244-B, ECA C/C ART. 69, CAPUT, CP.

APELANTE: **W. D. P.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

**5ª TURMA JULGADORA.**

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### **Pauta**

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 12/2016**

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0018413-15.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5011703-54.2012.827.2729.

TIPO PENAL : Art. 121, CAPUT, ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II – CP

**RECORRENTE** : **ALEXSANDRO NASCIMENTO DOURADO.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO VOGAL

**2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000350-05.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0004329-67.2015.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 155, § 4, INC. I E II – CP

**APELANTE** : **JORGE LUÍS SANTOS MORAIS.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO RELATOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO REVISORA

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003383-03.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0014710-37.2015.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, C/C ART. 14, II – CP

**APELANTE** : **DINAEL FERREIRA SANTOS BARBOSA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004624-46.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017468-23.2014.827.2729  
 TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, C/C ART. 14, II, ART. 299 E ART. 307, C/C ART. 69 – CP  
**APELANTE** : **ALDEANE ABREU DE SA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007991-78.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000114-49.2008.827.2715.  
 TIPO PENAL : ART. 1º, INC.VII – DECRETO LEI 201/67.  
**RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RECORRIDO** : **MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES.**  
 ADVOGADO(A) : ZENO VIDAL SANTIN.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 VOGAL  
 VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009546-33.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000689-20.2010.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT - CP  
**APELANTE** : **WALBEN FERNANDES NERES.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011228-23.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5025211-67.2012.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I E IV - CP  
**APELANTE** : **RONES CARDOSO DOS SANTOS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015038-40.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000654-44.2011.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT – CP

**APELANTE** : **CASSIO LIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019235-04.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5009163-33.2012.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, IV – CP

**APELANTE** : **ALEXANDRE NOGUEIRA SIZILIO.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO** : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/EDILENE ALFAIX NATÁRIO  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

RELATOR  
 REVISORA  
 VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000084-18.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000574-07.2015.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I E II, C/C ART. 288, § ÚNICO – CP, ART. 14, CAPUT  
 LEI 10.826/03

**APELANTE** : **WANDERSON LOPES DE SOUSA / PAULO PEREIRA SANTOS / MANOEL DE  
 JESUS CARVALHO / JOSÉ CARLOS RODRIGUES CARVALHO.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA  
 REVISORA  
 VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001876-41.2015.827.0000 -**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0008460-43.2014.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 217-A C/C, ART. 226, INC. II, ART. 5º, INC. III e ART. 7º, INC. III – LEI 11.340/06

**APELANTE** : **J. L. S. M.**

ADVOGADO(A) : ALDEMIR ARAÚJO REIS.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA  
 REVISORA  
 VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002630-46.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ITAGUATINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001137-44.2015.827.2724.  
TIPO PENAL : ART. 217-A, C/C ART. 71 - CP.

**APELANTE** : **E. R. Q.**

ADVOGADO(A) : MARCOS FILIPE DE SOUSA SILVA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003258-35.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007136-36.2015.827.2737.  
TIPO PENAL : ART. 217-A - CP

**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**APELADO** : **V. L. P.**

ADVOGADO(A) : PEDRO D. BIAZOTTO.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001582-52.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5012344-08.2013.827.2729.  
TIPO PENAL : ART. 129, § 9 E ART. 147 C/C ART.61, II, ALÍNEA "F" E ART. 69 – CP, ART. 5º, E 7º, I LEI 11.340/2006.

**APELANTE** : **CLAUDIO DE OLIVEIRA FONSECA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000351-87.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0012423-04.2015.827.2729.  
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I E II - CP

**APELANTE** : **CLAUDIONE SIMÕES DE MORAIS.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000540-65.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001717-31.2015.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT – LEI 10.826/03.

**1º APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**



PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**2º APELANTE** : **LAILSON LUZ CARDOSO**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**1º APELADO** : **LAILSON LUZ CARDOSO**.  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**2º APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000605-60.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5004684-65.2010.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 14 – LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : **CLEONIS PALHETA DA SILVA**.  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000726-88.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000003-39.2011.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I, C/C ART. 14, II - CP  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**APELADO** : **JONAS ALMEIDA CAVALCANTE**.  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000960-70.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000359-95.2015.827.2717.  
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II – CP  
**APELANTE** : **VINICIUS DOS SANTOS MILHOMEM**.  
 ADVOGADO(A) : JOMAR PINHO DE RIBAMAR  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**.  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000679-17.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000374-22.2015.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 168, § 1º, III, C/C ART. 71, CAPUT – CP  
**APELANTE** : **WOLNEY BATISTA DOS SANTOS**.  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001215-28.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001805-24.2015.827.2721.  
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INC. I E IV, ART.288, § ÚNICO – CP E ART. 244-B – LEI 8.069/90.  
**APELANTE : ROMÁRIO ALVES DA SILVA E LEONARDO MOREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004142-64.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000402-83.2012.827.2738.  
 TIPO PENAL : ART. 302, I E III – LEI 9.503/97.

**APELANTE : JOSEMA OLIVEIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004562-69.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000830-20.2015.827.2715.  
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC I E II - CP.

**APELANTE : WEVERTON SOARES DE NOVAES E RAUY ALVES DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018351-72.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AUTOS: 5005440-45.2013.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06

**APELANTE : LAYANE DE SOUSA MARINHO.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**  
 JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

# 1ª TURMA RECURSAL

## Pauta

### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2016.

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de 2016, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### 1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016328-13.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002611-11.2015.827.2737.

RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA..

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS.

RECORRIDO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR/J M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA..

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR/JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

#### 2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016353-26.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0009170-08.2015.827.2729.

RECORRENTE: GIOVANA CAVALCANTI BORGES.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RECORRIDO: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.

ADVOGADO(A): RENATA SOUSA DE CASTRO VITA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

#### 3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016448-56.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0017900-42.2014.827.2729.

RECORRENTE: ADEILSON GUILHERME DE LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

#### 4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016454-63.2015.827.9100 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0016794-45.2014.827.2729.

RECORRENTE: VERIANO SILVA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/PATRÍCIA SOARES DOURADO.

RECORRIDO: JADINS DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS/ANTONIO CIRO BOVO/CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

#### 5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016459-85.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0014795-23.2015.827.2729.

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA..

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: EDMAR GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CANEDO GUEDES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016582-83.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0008981-30.2015.827.2729.  
RECORRENTE: IRANI APARECIDA BARBOSA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016762-02.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0015889-06.2015.827.2729.  
RECORRENTE: CLEIRIANE SOUSA MARINHO.  
ADVOGADO(A): MARINA PICCOLO DE ALMEIDA/REYNALDO POGGIO.  
RECORRIDO: FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..  
ADVOGADO(A): MOGIANE ALVES MICHELON.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016900-66.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NÚMERO: 5013572-18.2013.827.2729.  
RECORRENTE: CLOTILDES RODRIGUES NEIVA/BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A./CLOTILDES RODRIGUES NEIVA.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016905-88.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NÚMERO: 0001320-97.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A/JOÃO MARCELO DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
RECORRIDO: JOÃO MARCELO DA SILVA/BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017026-19.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NÚMERO: 0020343-29.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A/MARIA ROSA VIEIRA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI/LAURENT DE FARIA RODRIGUES/FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.  
RECORRIDO: MARIA ROSA VIEIRA DA SILVA/BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/GUSTAVO AMATO PISSINI/LAURENT DE FARIA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017075-60.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO  
TOCANTINS NÚMERO: 0000996-58.2015.827.2713.  
RECORRENTE: DIOGO ANTÔNIO CARDOSO TAVARES/BANCO BRADESCO/SA.

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: BRADESCO - 1725/DIOGO ANTÔNIO CARDOSO TAVARES.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017116-27.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5037150-10.2013.827.2729.  
RECORRENTE: JADINS DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..  
ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS.  
RECORRIDO: ADRIANO LANGSDORFF.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011175-96.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007229-78.2014.827.2722.  
RECORRENTE: ADAUTO ARAÚJO PEREIRA REIS.  
ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.  
RECORRIDO: OI MÓVEL S/A.  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012546-95.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5022509-17.2013.827.2729.  
RECORRENTE: ANTONIO PONS MOSQUERA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.  
RECORRIDO: JOSE RIBAMAR DE MACEDO FILHO.  
ADVOGADO(A): DÉBORA CRISTINA DA MOTA.  
**RELATOR: JUIZ LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015464-72.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0006507-86.2015.827.2729.  
RECORRENTE: MARIA CRISTÃ TEIXEIRA MASCARENHAS DE MARTINS.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/MARIO VIANA CHAVES NETO.  
RECORRIDO: BANCO BMG S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014865-36.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017921-87.2014.827.2706.  
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
RECORRIDO: DANIEL PEREIRA MOTA.  
ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015191-93.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0003860-21.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BLECIO DA SILVA MARTINS.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: MISTURA SANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS.

ADVOGADO(A): WILMA REMDE.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015183-19.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0004511-53.2015.827.2729.

RECORRENTE: DIORDIO ALEXANDER BANDEIRA.

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA.

RECORRIDO: GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. – STR COMERCIAL LTDA..

ADVOGADO(A): NAIRA RIBEIRO BORGES.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015215-24.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000332-60.2015.827.2702.

RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: NEURAMAR PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015458-65.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5002058-53.2012.827.2713.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RECORRIDO: ANA CÁSSIA CÂNDIDA WENGER.

ADVOGADO(A): ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015538-29.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000387-18.2014.827.2711.

RECORRENTE: PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: JOÃO SEVERO NETO.

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015889-02.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000984-44.2015.827.2713.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RECORRIDO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015893-39.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000969-75.2015.827.2713.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RECORRIDO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015989-54.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0002728-60.2014.827.2729.  
RECORRENTE: GUILHERME SANTOS DE LIMA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
RECORRIDO: WODO EVANGELISTA DE MEDEIROS.  
ADVOGADO(A): GILSON NEY BUENO CABRAL.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016095-16.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002130-73.2014.827.2740.  
RECORRENTE: VANGELA NOBRES DE A. BRANDÃO.  
ADVOGADO(A): MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS.  
RECORRIDO: BELARMINO ALVES BANDEIRA.  
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016084-84.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001727-07.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016128-06.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002094-06.2015.827.2737.  
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: ELAINE CARDOSO PEREIRA.  
ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016327-28.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0010640-84.2014.827.2737.  
RECORRENTE: ZELINDA FERREIRA DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH/DORKAS BRANDÃO MENDES.  
RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016261-48.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0004744-50.2015.827.2729.  
RECORRENTE: WALDVOGEL RIBEIRO DA COSTA.  
ADVOGADO(A): PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO.  
RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016355-93.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0009586-73.2015.827.2729.

RECORRENTE: DANIEL FRUTUOSO NETO.

ADVOGADO(A): LETÍCIA MÁXIMO ROCHA.

RECORRIDO: OFICINA MECÂNICA AUTO CENTER MUNDIAL LTDA. ME.

ADVOGADO(A): LUIS AUGUSTO VIEIRA.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010223-20.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5002606-65.2013.827.2706.

RECORRENTE: LUIS ANTONIO COSTA DE CARVALHO/LUCIANA DE SOUSA NUNES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA/RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA.

RECORRIDO: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA..

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011321-40.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005119-57.2014.827.2706.

RECORRENTE: ANDERSON ALVES DE REZENDE SANTOS.

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

RECORRIDO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012343-36.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0000534-87.2014.827.2729.

RECORRENTE: SIDNEY MARIANO DE BRITO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012503-61.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0032595-98.2014.827.2729.

RECORRENTE: CLEUCI ANTUNES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: SE SUPERMERCADO LTDA. (EXTRA SUPERMERCADOS).

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012506-16.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0033320-87.2014.827.2729.

RECORRENTE: OI MÓVEL S/A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RECORRIDO: THALLITON RICARDO MASCARENHAS SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**



**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004505-42.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5026400-46.2013.827.2729.

RECORRENTE: MILTON GOMES DA ROCHA.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

RECORRIDO: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA..

ADVOGADO(A): FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007288-07.2015.827.9100 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5042567-41.2013.827.2729.

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR DE SENA PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA..

ADVOGADO(A): DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009536-43.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0018387-12.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): IZABELLA RODRIGUES FORZANI/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/LUCAS PEREIRA CARREIRO.

RECORRIDO: ORION MILHOMEM RIBEIRO.

ADVOGADO(A): KELVIN KENDI INUMARU.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0007311-50.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5007734-94.2013.827.2729.

RECORRENTE: ELIZABETH JARDIM DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009182-18.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001378-70.2014.827.2718.

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RECORRIDO: MARIA EUNICE DA SILVA BRAGA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005028-54.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0020509-95.2014.827.2729.

RECORRENTE: OSÉAS ALVES ROCHA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: OI MÓVEL S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001135-64.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS

NÚMERO: 0000130-17.2015.827.2724.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: SEBASTIÃO DOS SANTOS MORAES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001096-58.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5012342-10.2013.827.2706.

RECORRENTE: MARINA LUZ SILVA.

ADVOGADO(A): GISELLE MARTINS DUARTE COSTA/VANESSA FERREIRA WANDERLEY.

RECORRIDO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA. – ITPAC.

ADVOGADO(A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO/EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 5008661-02.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 5001726-73.2013.827.2706.

RECORRENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA. – ITPAC.

ADVOGADO(A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO/EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO.

RECORRIDO: ALLANA ALBUQUERQUE CHAVES.

ADVOGADO(A): JOSÉ SOARES NETO JÚNIOR.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL**, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano de 2016.

**JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA**  
Técnico Judiciário de 2ª Instância

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2016**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 10ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0005805-93.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000032-23.2014.827.2706.

APELANTE: DOUGLAS VIEIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0018266-34.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5030563-69.2013.827.2729.

APELANTE: JOSE GERALDO DE PAULA.

ADVOGADO(A): JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: WERUSKA REZENDE FUSO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005219-56.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0016586-27.2015.827.2729.

RECORRENTE: FABIA JAQUES DE ALENCAR.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS/MARCELO ARAÚJO DAMASCENO/OTONIEL GOMES DE MOURA.

RECORRIDO: VRG LINHAS AÉREAS S.A./GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005611-93.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001744-36.2014.827.2710.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/RUBENS GASPAR SERRA

RECORRIDO: JOAQUIM DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013076-90.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000430-62.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ.

RECORRIDO: ANTONIO BORGES DE DINIZ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013194-66.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5003664-98.2013.827.2740.

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RECORRIDO: ELISEU RISCAROLI.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013216-27.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000455-75.2014.827.2740.

RECORRENTE: LEOMARA AIRES IMÓVEIS.

ADVOGADO(A): MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA.

RECORRIDO: LECIMAR DA SILVA SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013452-76.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002073-39.2014.827.2713.

RECORRENTE: CARLOS DIAS DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR/MILENA ALVES PIMENTA.

RECORRIDO: BANCO DO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013672-74.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0006528-62.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLEBER JOSÉ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): SUELEN IVANA SEVALHO FORTES.

RECORRIDO: RIO SUL - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/RENATO DE ASSIS PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013999-19.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0006960-81.2015.827.2729.

RECORRENTE: EDUARDO EMILIO M. P. CAMARA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

RECORRIDO: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014033-91.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0001751-34.2015.827.2729.

RECORRENTE: RIQUENA NETO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

RECORRIDO: HÉRIKA MENDES PARANISTA.

ADVOGADO(A): MARLUY DIAS FERREIRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014046-90.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0001438-73.2015.827.2729.

RECORRENTE: BRITÂNIA (PHILCO).

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: LUIS OLIVEIRA FERREIRA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014311-92.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0002939-62.2015.827.2729.

RECORRENTE: DAIANE GONÇALVES ANTÔNIO/ALCIDÉLIO RADAMÉS VASCONCELOS DE MARIA.

ADVOGADO(A): GEORGE WASHINGTON DA SILVA BERNARDES/GEORGE WASHINGTON DA SILVA BERNARDES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014431-38.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002343-79.2014.827.2740.

RECORRENTE: FRANCISCA MORAIS GALVÃO/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: FRANCISCA MORAIS GALVÃO/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014574-27.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0002664-74.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RECORRIDO: GILBERTO MAGALHÃES ANDRADE.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014656-58.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0033899-35.2014.827.2729.

RECORRENTE: ELETROCLUX BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RICARDO MARFORI SAMPAIO/NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA.

RECORRIDO: IVAN NUNES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014662-65.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0027995-34.2014.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A. (VRG LINHAS AÉREAS S/A)

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: LETICIA DALLE LASTE.

ADVOGADO(A): MOGIANE ALVES MICHELON/BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014690-33.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0008087-54.2015.827.2729.

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: GUTEMBERG DE SOUSA MIRANDA.

ADVOGADO(A): LETÍCIA ALENCAR LIMA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014723-23.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001776-95.2015.827.2713.

RECORRENTE: EDIVALDO DE SANTANA VICENTE/BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO ARTUR SILVA/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A/EDIVALDO DE SANTANA VICENTE.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/SÉRGIO ARTUR SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014811-61.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002231-85.2015.827.2737.

RECORRENTE: BB. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. (BANCO DO BRASIL S/A)

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RECORRIDO: SUZANA SARYNE CARDOSO FERREIRA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/RENATO GODINHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009315-06.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000033-83.2015.827.2702.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: EVIMAR PEREIRA SOARES.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014189-79.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0006768-85.2014.827.2729.

RECORRENTE: DEUSIRENE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008138-07.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000040-39.2015.827.2714.

RECORRENTE: SEBASTIANA DE SOUSA LIMA/UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A./SEBASTIANA DE SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000607-75.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000336-37.2015.827.2722.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: EVANIA DA SILVEIRA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019079-61.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001171-86.2014.827.2713.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.

RECORRIDO: SILVA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCUS DE SENA GUIMARÃES/ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019346-85.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000628-22.2015.827.2722.

RECORRENTE: MARIA LUCIREIS ARAÚJO LOPES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA/DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: JANE NUNES CARDOSO.

ADVOGADO(A): ADRIANO DE OLIVEIRA RESENDE.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MÁRCIA RÉGIA FERNANDES DE ARAÚJO

Escrivã Judicial

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 005/2016/DF/ALMAS

O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR., MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de 1ª Entrância de Almas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 107, parágrafo único da Lei Complementar (Estadual) n. 10/1996 c/c item 1.3.1 – Seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins (Provimento n. 2/2011-CGJUS/TO) etc.

**CONSIDERANDO** o Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins), que estabelece a obrigatoriedade de se realizar Correição Geral Ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins, no mês de maio de cada ano;

**CONSIDERANDO**, ainda, o objetivo de harmonizar os trabalhos das Escrivâncias Judiciais no período da Correição Geral Ordinária, dando, assim, melhores condições para que os servidores das referidas serventias possam cumprir, a contento, as determinações que surgirem durante os trabalhos correccionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que se realize **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 1ª Entrância de Almas, Estado do Tocantins, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição, a se dar de **16 a 25 de maio de 2016.**

**Parágrafo único.** **A abertura da Correição ocorrerá na sala do Gabinete do Juiz, no prédio do Foro desta Comarca, às 15h00min do dia 16 de maio do corrente ano.**

**Art. 2º** - Ordenar que seja expedido Edital de Correição, convidando partes, advogados, os Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública oficiantes na Comarca, o Delegado de Polícia Civil com atuação na Comarca, policiais civis e militares, demais autoridades locais, serventuários, servidores públicos, e a população em geral, para comparecerem à solenidade de abertura, momento em que poderão apresentar suas queixas, reclamações e sugestões.

**Art. 3º** - Designar como Secretários da Correição, Wandersson Amorim Nobre, Assessor Jurídico de 1ª Instância, e Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Secretária do Juízo.

**Art. 4º** - Determinar a atuação, se necessária, de todos os atos praticados durante a Correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras para, ao final dos trabalhos, propiciar a elaboração do Relatório Final da Correição, o qual deverá ser enviado à CGJUS/TO até o 10º (décimo) dia posterior ao encerramento.

**Art. 5º** - Estabelecer que, no período da Correição, não haverá expediente externo nem atendimento ao público, e somente serão conhecidas medidas tendentes a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

**Parágrafo único** – Os prazos processuais serão suspensos durante todo o período dos trabalhos correicionais, devendo ser canceladas as audiências adrede designadas, salvo as que se referirem a processo(s) com réu(s) preso(s).

**Art. 6º** - Remeta-se, para os devidos fins, cópia da presente Portaria à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à colenda Corregedoria Geral da Justiça.

**Publique-se. Dê-se ciência e ampla divulgação. Cumpra-se.**

Dada e passada na sede desta Comarca de Almas/TO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2016.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.  
Juiz de Direito Diretor do Foro

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Nº do Processo: 5000016-76.2003.827.2703  
Classe da ação: Reintegração / Manutenção de Posse  
AUTOR: BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS  
ADV: EDUARDO DIAS CERQUEIRA TO5317  
ADV: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO OAB/MT 2680  
ADV: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA OAB/MT 9196  
ADV: FERNANDO MARCESINI OAB/TO2.188  
ADV: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB/TO4.562-A  
REQUERIDO: Nome: ORLANDO GOMES DA SILVA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ORLANDO GOMES DA SILVA, DA A SEGUIR TRANSCRITA :SENTENÇA VISTOS, ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM QUE O BANCO BAMERINDUS DO BRASIL MOVE CONTRA ORLANDO GOMES DA SILVA. LIMINAR DEFERIDA. O REQUERIDO NÃO FOI CITADO. AUTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONCRETIZADA.A PARTE AUTORA FORA INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. A CARTA DE INTIMAÇÃO FORA RECEBIDA E A PARTE AUTORA PERMANECEU EM SILÊNCIO. É O RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMAVEZ QUE A PARTE AUTORA FORA INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, MAS PERMANECEU EM SILÊNCIO. DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, POIS A RELAÇÃO PROCESSUAL SEQUER CHEGOU A SE CONCRETIZAR. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 487, III, NCPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS PELO AUTOR. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.P.R.I. A-TO, 18/04/2016 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial virem ou dele conhecimento tiverem , que através desse notifica com fundamento no art. 7º da Lei de Falências ( Dec Lei 7.661/45), O BANCO DIBENS S/A, excepto, CNPJ 61.199.881/0001-06, com sede na R. Boa Vista, 162 - Parque Res Cocaia, São Paulo - SP, 01014-001 Parte do processo nº 5000028-



51.2007.827.2703 , chave 633775488013, Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária , proposta pelo próprio Banco Dibens S/A, Para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 99,50 ( noventa e nove reais e cinquenta centavos ), sob pena de ter seu nome inscrito na dívida ativa. O recolhimento devera ser efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Serviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39 §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial virem ou dele conhecimento tiverem , que através desse notifica com fundamento no art. 7º da Lei de Falências ( Dec Lei 7.661/45), AGROPECUÁRIA TAMBORIL LTDA , empresa inscrita no CNPJMF sob o n.º, 24.876.733/0001-02, com sede na Fazenda, hoje denominada de Fazenda agropecuária Tamboril, Dentro do Município de Angico/TO.Parte do processo nº 5000031-16.2001.827.2703 , chave 633775488013 477382598914, Procedimento Comum , proposta pela própria empresa, em face de THIAGO COELHO SOBRINHO, Para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 1.892,43 ( hum mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), e taxa judiciária no valor de R\$ e taxa judiciária no valor de R\$ 3.513,56 ( três mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) sob pena de ter seu nome inscrito na dívida ativa. O recolhimento devera ser efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Serviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39 §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS , Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS , virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000061-48.2015.827.2703 - CHAVE: 337798742115, Ação de Execução Fiscal, proposta pela CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA em face de LARA ANIELLE ANDRADE E CIA LTDA( CNPJ 08.325.702/0001-57), CORE 0002768/2007,. e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco ( 05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 3.003,65, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 19 de abril de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, juiz de Direito

#### **SENTENÇA**

**Nº do Processo: 5000122-28.2009.827.2703**

Classe da ação: Mandado de Segurança

AUTOR: MARIA PAIXÃO RODRIGUES

ADV: SANDRO FERREIRA PINTO (DP) DP9081887

REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS/TO

ADV: ANA CAROLINA MARCHETTI NADER MG119466

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA A SEGUIR TRANSCRITA: É O RELATÓRIO. DECIDO.ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A PARTE AUTORA INFORMOU NÃO TER INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. VEJA QUE NÃO É NECESSÁRIA INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA DESISTÊNCIA, UMA VEZ QUE TRATANDO-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA, EM QUE NÃO HÁ PROPRIAMENTE PARTES, A NOTIFICAÇÃO SE MOSTRA IRRELEVANTE, ATÉ PORQUE A LEI QUE REGULAR TEM PROCEDIMENTO ESPECIAL, NÃO ESTABELECE TAL POSSIBILIDADE. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 485, VIII, NCPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I.A-TO, 18/04/2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS .JUIZ DE DIREITO

**Nº do Processo: 5000033-78.2004.827.2703**

Classe da ação: Desapropriação

AUTOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS (25.053.091/0001-54

REQUERIDA: LUZANI ALVES LIMA

ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO168

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA A SEGUIR TRANSCRITA É O RELATÓRIO. DECIDO.ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE O INTERESSE

PROCESSUAL NÃO SE REVELA MAIS PRESENTE, EM ESPECIAL, PORQUE O PROCESSO NÃO É MAIS NECESSÁRIO AO FIM QUE SE DESTINA, PORQUANTO O MUNICÍPIO POSSUI SISTEMA PRÓPRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. POR OUTRO LADO, UMA VEZ INTIMADA A PARTE RÉ, OBSERVA-SE QUE ESTA QUEDOU-SE INERTE. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, NCPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS PELO AUTOR. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REVOGO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. P.R.I. A-TO, 18/04/2016 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

**Nº do Processo: 5000016-76.2003.827.2703**

Classe da ação: Reintegração / Manutenção de Posse  
 AUTOR: BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS  
 ADV: EDUARDO DIAS CERQUEIRA TO5317  
 ADV: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO OAB/MT 2680  
 ADV: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA OAB/MT 9196  
 ADV: FERNANDO MARCESINI OAB/TO2.188  
 ADV: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB/TO4.562-A

REQUERIDO: Nome: ORLANDO GOMES DA SILVA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA A SEGUIR TRANSCRITA :SENTENÇA VISTOS, ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM QUE O BANCO BAMERINDUS DO BRASIL MOVE CONTRA ORLANDO GOMES DA SILVA. LIMINAR DEFERIDA. O REQUERIDO NÃO FOI CITADO. AUTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONCRETIZADA.A PARTE AUTORA FORA INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. A CARTA DE INTIMAÇÃO FORA RECEBIDA E A PARTE AUTORA PERMANECEU EM SILÊNCIO. É O RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMAVEZ QUE A PARTE AUTORA FORA INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, MAS PERMANECEU EM SILÊNCIO. DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, POIS A RELAÇÃO PROCESSUAL SEQUER CHEGOU A SE CONCRETIZAR. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 487, III, NCPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS PELO AUTOR. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.P.R.I. A-TO, 18/04/2016 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

**Nº do Processo: 0000450-67.2014.827.2703**

Ação de Procedimento Comum  
 Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA NETO  
 Adv: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA PA19129  
 REQUERIDO: OI BRASIL TELECON  
 Adv: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA PA19129  
 Adv: ABDON DE PAIVA ARAÚJO TO5051  
 Adv: IZABELLA RODRIGUES FORZANI TO5990

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDAS NOS PRESENTES AUTOS A SEGUIR TRTANSCRITOS: SENTENÇA VISTOS, ETC.DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 487, I, NCPC, AO TEMPO EM QUE CONDENO A PARTE RÉ A RESTITUIR EM DOBRO A QUANTIA DE R\$ 71,74 (SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DETERMINA O ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, CDC, QUE DEVERÁ SER ATUALIZADA MONETARIAMENTE COM BASE NO INPC E EM JUROS DE MORA À RAZÃO DE 1% AO MÊS, AMBAS COM MARCO INICIAL O EFETIVO PAGAMENTO. CUSTAS A SEREM RATEADAS PELAS PARTES. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. A-TO, 14.04.2016 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

**ARAGUACEMA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: 0000435-95.2014.827.2704 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Acusado: WELLINGTON PEREIRA DA S ILVA  
 Assistido pela Defensoria Pública

Despacho: Intime-se o devedor RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA BRITO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da multa no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, advirto-o que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a PROTESTO no Tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal (Provimento CGJUS/TO nº 6/2014, art. 4º, § § 2º e 3º). Cumpra-se. Araguacema-TO, 22 de novembro de 2013. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0003.4344-1/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA JOSÉ BRITO COSTA E AOUTROS

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. RAMON COSTA ALMEIDA, OAB/TO Nº 5134

REQUERIDO: ESP, DE ANTONIO RAIMUNDO COSTA

OBJETO: INTIMA-LO para no prazo de 30 dias juntar aos autos a Certidão da Matrícula da parte requerida para que possa ser efetuada a transcrição da Adjudicação.

Despacho: "Intimar a parte autora para juntar aos autos a Certidão da Matrícula da parte requerida para que possa ser efetuada a transcrição da Adjudicação, no prazo de 30 dias". Araguaína-TO., 12/04/2016 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto."

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0003541-88.2016.827.2706, requerido por MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUSA em face de FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, tendo o presente a finalidade de CITAR o a requerido FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, separado judicialmente, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: "que foi casada pelo regime de comunhão parcial de bens com o requerido por oito anos; que se separaram judicialmente em 26/04/1988; que após a separação o requerido voltou para o Piauí, não informando seu endereço; que tiveram uma filha, hoje maior; que não adquiriram bens a serem partilhados; a autora requereu a citação do requerido por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 100,00 (cem reais). Pela MMª Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: "Defiro a gratuidade judiciária.emendada a inicial (ev-08) Cite-se o requerido por edital na forma da lei, para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, transcorrido o lapso temporal sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica D. Orione (FACDO) o Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de 15 dias.. Intime-se. Cumpra-se. Em 01/04/2016. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2016. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Autos: n.º 0000487-51.2015.827.2706

Denunciado: MARCIO PEREIRA DA SILVA.

Vítima: VALDENICE DE SOUSA AGUIAR.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do SENHOR MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Xinguara/PA, nascido aos 13/12/1979, filho de Maria das Graças Pereira da Silva, portador do CPF n.º 854.022.491-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito

##### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Autos: n.º 5000053-79.2012.827.2706

Ação: Ação Penal

Denunciado: MIGUEL DA SILVA LACERDA.

VITIMA: ELIZABETH VIEIRA VAZ

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do denunciado MIGUEL DA SILVA LACERDA, brasileiro, solteiro, camelô, natural de Arapiraca-AL, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de

testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06....” Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0002841-37.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 548364277415

Ação declaratória de inexistência de débito com indenização por danos morais e pedido de tutela antecipada

Requerente: Gonçalo Paiva da Silva.

Advogado: André Luiz de Sousa Lopes, inscrito na OAB/TO, sob o nº 6671.

Requerido: Banco Original S.A

Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO nº 4574-A

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – fica o advogado da parte requerida, intimado da sentença parcialmente transcrita: “...Nos termos do enunciado 90 do FONAJE defiro o pedido de desistência. Extingo o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 269 do CPC. Deixo de condenar em custas e honorários. Transitada em julgado. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

## **COLMEIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

Dispõe sobre a substituição de membro em comissão de processo disciplinar.

**RICARDO GAGLIARDI**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, **TÂNIA DIAS BARBOSA DE CASTRO**, no qual solicita a nomeação de um substituto ao membro **JOÃO DA SILVA VIANA**, pois estará afastado de suas atividades laborais, por está de férias.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR ROSINETO DA SILVA RITA**, Técnico Judiciário, como substituto do servidor **JOÃO DA SILVA GOMES**, Oficial de Justiça, na comissão de Processo Disciplinar, em desfavor da Oficiala **MARIA ANTONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do Cartório de 2º Ofício de Colméia, constante nos autos do SEI [14.0.000236974-6](#).

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. **RICARDO GAGLIARDI**, Juiz de Direito e Diretor do Foro.

PORTARIA Nº 08/2016

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Colméia – Tocantins.

**RICARDO GAGLIARDI**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso II, alínea “e” e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº10/1996;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da realização de Correição Geral Ordinária anual, estabelecida pelo Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo 1, Seção 3, item 1.3.1.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2º Entrância de Colméia/TO, bem como as Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, a se realizar entre os dias dezesseis (16) a trinta e um (31) de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016), das 08:00 hrs às 18:00 hrs, salvo dilação de prazo nos termos do item 1.2.24, Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Parágrafo Único. A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no dia dezessete (17) de maio (05) de dois mil e quinze (2015), às 09h30min no salão do tribunal do Jurí, e o dia trinta e um (31) de maio (05) de dois mil e quinze (2015), às 09:30 hrs para o encerramento.

Art. 2º. DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações. Convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. DESIGNAR o servidor SALMON DE SOUZA FARIAS, Secretário do Juízo, lotado na Diretoria do Foro, para exercer o cargo de Secretário da Correição, bem como a servidora RENATA DA SILVA PINTO, Servidora Cedido do Município, para auxiliar.

Art. 5º. Os prazos processuais não serão suspensos nos dias da correição, e nem o atendimento ao público.

Art. 6º. DETERMINAR a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, e, cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos;

Art. 7º. Solicite a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, que disponibilize acesso ao sistema SICOR, para o Secretário da Correição;

Art. 8º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 02/2011 – CGJUS, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

Art. 9º. Publique-se no Diário de Justiça Estadual.

Art. 10º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Colméia, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016). RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002323-29.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra a Denunciada ROSILEIDE SILVA DIAS, brasileira solteira, desocupada, nascida aos 11/11/1990 na cidade de Dianópolis/TO, não portando documentos pessoais, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da

resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de abril de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0000240-06.2016.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado IGOR RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 21/06/1996 na cidade de Dianópolis/TO, portador do RG nº 1.236.012 SSP/TO, filho de Jusalmelo de Oliveira e Izaltina Rodrigues dos Santos, como incurso no artigo 147, do Código Penal, c/c 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/06. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 18 de abril de 2016. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001908-46.2015.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **DIONIZIA LUIZ BISPO**, com referência à interdição de **LEIDE TEIXEIRA BISPO**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/03/2016, foi decretada a interdição de **LEIDE TEIXEIRA BISPO**, brasileira, nascida em 06/03/1985, portadora de esquizofrenia e secundários, inscrita na CI/RG nº 647.410, SSP/TO e do CPF nº 018.178.551-07, residente e domiciliada na Rua Goiás, s/n, em Conceição do Tocantins/TO, e nomeada como **Curadora Definitiva, sua mãe DIONIZIA LUIZ BISPO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 009.711.691-28, residente e domiciliada na Rua Goiás, s/nº, em Conceição do Tocantins-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 de abril de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

### **FILADÉLFIA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, a Empresa E B R CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 10.674.401/0001-80, na pessoa de seu representante legal ANTONIO MIRELES DA SILVA, CPF Nº 025.265.041-71, e/ou ELDES BARBOSA DOS REIS, CPF Nº 042.627.471-74, com destino ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o termos de Ação Execução Fiscal nº 5000849-97.2013.827.2718, chave 346826612513, tendo como parte requerente Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, de quem a Exeçüente é credora da quantia de R\$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos),

representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº C-1100/2012, datada(s) de 05/06/2012 extraída(s) do livro nº 3, fl(s) nº 1100 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios, para pagar(em) em 05(cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento), ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito, seguindo a ordem estabelecida no art. 11 da Lei de execução Fiscal - LEF.. Tudo conforme o despacho transcrito a seguir: “CITE-SE o executado conforme requerido, via edital com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. O executado deverá ser citado conforme termos do despacho inicial. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 17 de março de 2016. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (14.04.2016) Eu, Ronise Freitas Miranda Viana, Técnica Judiciária o digitei e conferi. As) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de direito titular nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **5000896-65.2013.827.2720** (e-proc), na qual figura como acusado **JERCIONEY RODRIGUES DA SILVA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **JERCIONEY RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, operador de maquinas, nascidos aos 26.08.1979, natural de Cristalândia - PI, RG nº 371.742 SSP/TO e CPF nº 875.211.561 – 53, filho de Célia Rodrigues de Oliveira**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (18.04.2016). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14h35min, na data de 18.04.2016.. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O Doutor **CIRO ROSA DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito, da Vara Criminal em substituição automática na Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência tendo como parte requerente, o agressor abaixo qualificado (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, fica **INTIMADO(S) PELO PRESENTE**, dos termos da r. decisão que concede as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte com fundamento no artigo 22, III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 11.340/2006, **DETERMINANDO** que o agressor: A. não se aproxime da ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em lugar público. B. não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual; e C. não freqüente a residência e o local de trabalho da requerente. **AUTOS Nº.0002871-39.2015.827.2721** . Agressor: **BENEDITO GOMES DE ALMEIDA**, natural de Balsas/MA, filho de José Coelho de Almeida e de ASntonia Gomes de Almeida, nascido aos 10/04/1968, portador do RG Nº 322936, solteiro, comerciante. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze (15) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Thatiane Pereira Lima, estagiária, digitei e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. **Ciro Rosa de Oliveira**. Juiz da Vara Criminal em substituição automática.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

O Doutor **CIRO ROSA DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito, da Vara Criminal em substituição automática na Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência tendo como parte requerente, a vítima abaixo qualificado (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos receptivos autos da medida protetiva de

urgência, fica INTIMADO(S) PELO PRESENTE, dos termos da r. decisão que concede as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte com fundamento no artigo 22, III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 11.340/2006, DETERMINANDO que o agressor: A. não se aproxime da ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em lugar público; B. não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual; e C. não frequente a residência e o local de trabalho da requerente. AUTOS Nº.0002871-39.2015.827.2721 . Vitima: FERNANDA CAMELO DE QUEIROZ, natural de Guaraí/TO, filha de Dorival Lopes Queiroz e de Francisca Camelo de Sousa, nascida aos 15/06/1992, portadora do RG Nº 914103. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatorze (15) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Thatiane Pereira Lima, estagiária, digitei e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. *Ciro Rosa de Oliveira*. Juiz da Vara Criminal em substituição automática.

## **GURUPI**

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: 1 – Parte da Quadra 11, (composta dos lotes do nº 01 ao 17 e do nº 25 ao 30, situada entre a Avenida Euclides da Cunha, Rua Monte Alegre, Avenida Manoel Bandeira, lado esquerdo do lote nº 18, fundos dos lotes do nº 20 ao 24, lado esquerdo do lote nº 25 (todos da quadra 11) e Rua Ouro Preto, com área de 8.550,00 m², medindo 60,00 metros, confrontando com a Avenida Euclides da Cunha; 186,00 metros, confrontando com a Rua Monte Alegre; 30,00 confrontando com a Avenida Manoel Bandeira; 87,00 metros, confrontando com o lado esquerdo do lote nº 18 e com os fundos dos lotes do nº 20 ao 24; 30,00 metros, confrontando com o lado direito do lote nº 24; e 99,00 metros, confrontando com a Rua Ouro Preto. 2 – Parte da quadra 12, situada entre a Avenida Manoel Bandeira, Rua Olinda, lado direito do lote nº 10, lado esquerdo do lote nº 25 (todos da quadra 12) e Rua Monte Alegre, com área de 5.220,00m². medindo 60,00 metros, confrontando com a Avenida Manoel Bandeira; 87,00 metros, confrontando com a Rua Olinda; 60,00 metros, confrontando com o lado direito do lote nº 25 (respectivamente); e 87,00 metros confrontando com a Rua Monte Alegre. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: ANTONIO MARTINS NEIA. REQUERIDO: BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AÇÃO: Usucapião. PROCESSO: nº 0001450-74.2016.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 19 de abril de 2016. Eu, *Gardênia Coelho de Oliveira*, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. *Nilson Afonso da Silva* Juiz de Direito

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5004696-95.2013.827.2722 – Ação Penal**

Acusado: Valdivino Jose Rodrigues de Sousa

Advogado: Wander Alves Rodrigues – OAB/TO 3.850

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o procurador constituído ao evento 62 para se manifestar se permanece na defesa do acusado nos presentes autos. Gurupi, 31 de março de 2016. *Mirian Alves Dourado* Juíza de Direito”.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

**AUTOS Nº: 5003028-89.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: ADOMY MILHOMENS DE SOUSA

Espólio de MARIA MILHOMENS DE SOUSA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de SEBASTIANA MILHOMENS DE SOUSA, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 05 de maio de 2016, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

### **Juizado Especial Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **5003299-35.2012.827.2722**, que a Justiça Pública move contra **JOATAN MARIANO DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro,**



repórter, 18/02/1986, natural de Nortelândia - MT, filho(a) de Miguel Mariano de Souza e Joelma Alves dos Santos, portador do RG nº 1.235.111 SSP/TO e do CPF nº 007.592.251-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 331 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser intimado(a) pessoalmente, fica **INTIMADO(A)** pelo presente, para, em querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do presente edital, para constituir advogado, sob pena de ser-lhe-á designado Defensor Público. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0021894-65.2015.827.2722**, que a Justiça Pública move contra **FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO, vulgo "Kiko", brasileiro(a), solteiro, 27/12/1975, natural de Gurupi - TO, filho(a) de JOSÉ CECÍLIO MÁXIMO e MARIA DAS DORES PEREIRA MÁXIMO, portador do RG nº 332.698 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 32, § 2º, da Lei nº 9.605/98. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e **INTIMADO(A)** da designação de Audiência de Instrução para o dia **05/05/2016, às 14:00:00**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 14 de abril de 2016. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixarei cópia do presente edital no placard do Foro local.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Divórcio litigioso, nº 0000817-91.2015.827.2724, que tem como Requerente: JONAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, RG nº 2711341-8SSP/AM e CPF nº 231.761.722-49, residente no Povoado Grota do Meio, s/n, primeira Chácara após o Posto Fiscal do Povoado Grota do Meio, São Miguel do Tocantins/TO, CEP: 77925-000 e como Requerida ONEIDE PEREIRA DA SILVA brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, é o presente para **CITAR** para os termos da presente ação, devendo, caso queira, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, arts. 285 e 319), e, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para conhecimento de todos, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **CUMPRASE. DADO E PASSADO** – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito de abril do ano de dois mil e dezesseis. (18/04/2016). Eu, Charles Brito Neres, Contador e Escrivão da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível que, digitei. CHARLES BRITO NERES Portaria nº 007/2015.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, processo nº 5000144-17.2009.827.2726, onde figura como requerente A. O. DE FRANÇA e N. N. O, representadas por sua genitora VALÉRIA OLIVEIRA INÁCIO, em desfavor de OSMAR CALIXTO DE FRANÇA, fica devidamente **INTIMADO** o requerido OSMAR CALIXTO DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, cargueiro estando em lugar incerto e não sabido para recolher as custas processuais finais no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de protesto nos termos do parágrafo 2º do art. 4º do Provimento nº 6 de 2014, Evento 35 CALC1, custas judiciais R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais), diligência do Oficial de Justiça R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio de DAJ: <https://gise.tjto.jus.br/DAJ/aceso/>. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 05 de abril de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0001704-06.2014.827.2726, requerido por RAIMUNDA GOMES DE SOUSA em desfavor do espólio JOSÉ AMÂNCIO MARTINS DE SOUZA, sendo o presente para CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Evento 25 DESP1 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 5000030-88.2003.827.2726 - CHAVE: 622471299014**

**Classe Judicial: AÇÃO POPULAR**

Requerente: OSCAR DA CUNHA LIMA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10-B E OUTROS

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, tendo em vista a desistência do pedido em relação à desapropriação do imóvel pertencente a SHELL e pela perda do objeto relativamente ao imóvel da empresa TRATEX, nos termos dos artigos 267, VI e VIII, do CPC. Considerando o princípio da causalidade, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, pro rata, arcando cada uma delas com honorários advocatícios de seus patronos. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Data certificada automaticamente pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO - Prazo de 30 dias**

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Execução Fiscal n. 0000255-70.2015.827.2728, proposta por, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) Procurador(es) do Estado, em desfavor de REIS E REIS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.365.732/0001-36, bem como do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa, ANA PAULA FELICIANA REIS, CPF Nº 010.868.261-75 e PAULO JOSE DOS REIS, CPF Nº 287.547.272-00 e , uma vez que o Executado encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da quantia de R\$ 1.386,54 (Hum mil trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), acrescida dos juros, multa de mora e respectivas correções, indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou ainda oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF) Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se o por edital (súmula 414, STJ) com prazo de 30 dias, para o executado pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF). Não havendo manifestação, nomeio o defensor público como curador do executado (súmula 196, STJ), devendo ter vista dos autos. Novo Acordo, 15 de abril de 2016. Aline Bailão Iglesias. Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2016. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº 5018539-43.2012.827.2729 (Chave nº 803803850012) – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C CONSIGNAÇÃO**

Requerente: LUIS VANDERLEI DE CARVALHO

Advogado: ROGÉRIO GOMES COELHO TO4155

Requerido: LUIS VANDERLEI DE CARVALHO

Advogado: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.339; FRANCISCO DUARTE FERRO TO 6201

INTIMAÇÃO: Intima o procurador FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.339 para providenciar o seu cadastramento junto ao sistema EPROC, vez que as intimações no presente feito, serão feitas, exclusivamente por meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2005.0000.5033-6 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: Espólio de Adjairo José de Moraes

Advogado(a): Dr. João Aparecido Bazolli

Requerido: Joaquim Florêncio Viana

Advogado(a): Dr. Remilson Aires Cavalcante

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000276-46.2001.827.2729**, chave: **253691610215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

##### **AUTOS Nº: 2900.0119.7199-9 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Não Constituído

Requerido: Grupo Quatro Tocantins S/C LTDA

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000098-39.1997.827.2729**, chave: **131670310615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

##### **AUTOS Nº: 2006.0003.3429-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Cooperforte – Cooperativa de Economia e Crédito dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais

Advogado(a): Dr. Antônio dos Reis Calçado Junior e Dra. Kayla Márcia Gomes Rosal

Requerido: Claudio de Jesus Correa Carvalho

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001275-23.2006.827.2729**, chave: **136980216715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

##### **AUTOS Nº: 2006.0003.4937-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Marcopolo S/A

Advogado(a): Dr. Sadi Bonatto

Requerido: Durval Pereira da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001265-76.2006.827.2729**, chave: **281658239215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 2006.0008.7225-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Marinolia Dias dos Reis

Requerido: Neuvaldo Ferreira Araújo

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002117-32.2007.827.2729**, chave: **384953385215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 2006.0006.2440-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Aldenora Chaves da Costa e Adolfo Nunes da Costa

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

Requerido: Edilmar Lenza e Ligia Fenato Machado Rochetti

Advogado(a): Dr. Túlio Jorge Chegury

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001270-98.2006.827.2729**, chave: **252120762515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 2900.0326.3200-3 - NULIDADE**

Requerente: Celio Sousa Rocha

Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001581-94.2003.827.2729**, chave: **127395609915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 2900.0331.5200-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Requerido: Empreiteira União S/A

Advogado(a): Dra. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes e Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001516-02.2003.827.2729**, **chave: 669690159715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 2005.0000.6233-4 – CANCELAMENTO DE PREPOSTO**

Requerente: Associação dos Servidores da Secretaria de Estado da Administração

Advogado(a): Dr. Olegario de Moura Junior

Requerido: Tulio Lazaro Macedo Machado

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001201-03.2005.827.2729**, **chave: 657148049615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 2005.0001.0946-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Distribuidora de Ferros Palmas LTDA - ME

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves Moreira

Requerido: Restaurante Luz do Sol LTDA - ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001085-94.2005.827.2729**, **chave: 118007584915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 0000.0332.4200-3 – ANULATÓRIA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Silvia Helena C. Milhomem e outro

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: José Soares Pereira

Advogado(a): Dr. Emilson Pancinha dos Santos Lima

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001470-13.2003.827.2729**, **chave: 268271281815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

#### **AUTOS Nº: 2009.0003.8462-8 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: Jussara Fátima de Moraes

Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

Requerido: Espólio de Lucir Luiz Fontana

Advogado(a): Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005850-69.2009.827.2729, chave: 872488237315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8458-0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: Jussara Fátima de Moraes

Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

Requerido: Espólio de Lucir Luiz Fontana

Advogado(a): Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005851-54.2009.827.2729, chave: 618878563315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2009.0003.8460-1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: Espólio de Lucir Luiz Fontana

Advogado(a): Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci

Requerido: Jussara Fátima de Moraes

Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005848-02.2009.827.2729, chave: 730802201515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.4393-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: Salvador Júnior Machado Maia

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001251-29.2005.827.2729, chave: 819524816015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0001.3834-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: Reinaldo Amaral Neres

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Carrier Veículos LTDA e outros

Advogado(a): Dra. Márcia Caetano de Araújo e outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001258-21.2005.827.2729**, chave: **331073157615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0001.5761-0 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Cidney Almeida Gomes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001083-27.2005.827.2729**, chave: **580619549315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0002.9182-0 – REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Welson Bezerra da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Indústria Comércio e Representações de Pré-Moldados Santo Antônio LTDA e outro

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001250-10.2006.827.2729**, chave: **911571486515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0004.4549-5 – INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: Jovenilia Bezerra da Silva

Advogado(a): Dr. Ivanio da Silva

Requerido: Indústria Comércio e Representações de Pré-Moldados Santo Antônio LTDA

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001251-92.2006.827.2729**, chave: **113194330315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.7395-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Sérgio Túlio de Barcelos e outro

Requerido: Celio Sousa Rocha

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005633-26.2009.827.2729**, chave: **572014801215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0006.2616-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Rosemar Jose de Oliveira

Advogado(a): Dra. Nádia Aparecida Santos

Requerido: Sidney Antônio da Rosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001186-97.2006.827.2729**, chave: **156168825415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0005.1125-0 – EXCUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado(a): Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues e Dra. Flavia Almeida Moura Di Latella

Requerido: Engec Construções LTDA e outro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001268-31.2006.827.2729**, chave: **771687695515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0009.0797-9 – MONITÓRIA**

Requerente: Sistema Goiano de Comunicação LTDA

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues

Requerido: David Elias Stanesco Nicolau

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001163-54.2006.827.2729**, chave: **978957677415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0000.0128-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dra. Elaine Ayres Barros

Requerido: Rosilda da Oliveira Bastos e outros

Advogado(a): Não Constituído



INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001146-18.2006.827.2729**, chave: **218895746215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0003.7877-1 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Maria Aparecida Valentini

Advogado(a): Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Junior

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001030-12.2006.827.2729**, chave: **434702809415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0004.1090-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza e Dra. Maria Lucilia Gomes

Requerido: Fátima Rodrigues Rosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001097-74.2006.827.2729**, chave: **566522950415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0004.1090-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza e Dra. Maria Lucilia Gomes

Requerido: Fátima Rodrigues Rosa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001097-74.2006.827.2729**, chave: **566522950415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0006.2191-9 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado(a): Dr. Mauricio Haeffner

Requerido: J.S. Oliveira e CIA LTDA - ME

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001200-81.2006.827.2729**, chave: **59789193115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0001.4308-3 - MONITÓRIA**

Requerente: S.V. Comércio de Móveis e Decorações

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Kátia Chaves Gallieta

Advogado(a): Dr. João Alves da Silva Júnio

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001994-44.2002.827.2729**, chave: **527057301015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2009.0002.6684-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido: Tulio Alexandre Ferreira Isaac

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004871-10.2009.827.2729**, chave: **852541892715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2009.0003.7279-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)**

Requerente: Banco Itaú Unibanco S/A

Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira

Requerido: Davi Zaidan Fernandes

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50012015001587-04.2003.827.2729**, chave: **142479567915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0003.8901-5 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Arlindo Batista da Silva

Advogado(a): Dr. Francisco Seixas Tadeu de Lima

Requerido: Lunabel Incorporação e Empreendimentos Imobiliários LTDA - EEP

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi e outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001253-62.2006.827.2729, chave: 272425350515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2009.0003.7390-1 – DESFAZIMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Requerente: Laercio Pereira dos Santos

Advogado(a): Dr. Jair de Alcantara Paniago

Requerido: Fabiane de Sousa Ribeiro e outros

Advogado(a): Dr. Marcelo Claudio Gomes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001601-85.2003.827.2729, chave: 356707375515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.7408-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Magda Alves de Lima e outro

Advogado(a): Dr. Luiz Fernando Romano Modolo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001266-95.2005.827.2729, chave: 148368651715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.2864-0 - MONITÓRIA**

Requerente: Valadares Comercial LTDA

Advogado(a): Dr. Jesus Fernandes da Fonseca

Requerido: João Carlos Antonietti - ME

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50012015001181-12.2005.827.2729, chave: 911946481915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2007.0007.2145-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Grasyella Milhomens Lima de França

Advogado(a): Não Constituído

**INTIMAÇÃO-FINALIDADE:** “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006144-81.2010.827.2729**, **chave: 642016943415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0002.1040-4 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcios LTDA

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

Requerido: Divino Nunes da Silva

Advogado(a): Não Constituído

**INTIMAÇÃO-FINALIDADE:** “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001297-81.2006.827.2729**, **chave: 579562293715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0006.5148-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: SANEATINS – Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogado(a): Dra. Maria das Dôres Costa Reis e outra

Requerido: Eduardo César Dutra

Advogado(a): Dra. Patrícia Wiensko

**INTIMAÇÃO-FINALIDADE:** “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001001-59.2006.827.2729**, **chave: 243252327815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0006.2342-3 - EXECUÇÃO**

Requerente: Droganita Cial de Medicamentos LTDA

Advogado(a): Dr. Julio Cesar Pontes e outra

Requerido: Juscelino Coelho de Sousa

Advogado(a): Não Constituído

**INTIMAÇÃO-FINALIDADE:** “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001031-94.2006.827.2729**, **chave: 624095672915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0009.4491-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Araguaia Serviços LTDA

Advogado(a): Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos

Requerido: Gilmar Barbosa Ferreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001201-66.2006.827.2729**, chave: **924787503715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0000.2740-5 - EXECUÇÃO**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho e outros

Requerido: Cléssio Faria Rodrigues e outro

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001217-20.2006.827.2729**, chave: **330456952615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0008.7522-8 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

Requerente: Cecilia Maria dos Santos

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves Moreira

Requerido: Reor Administradora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários LTDA e outros

Advogado(a): Dr. Gilberto Batista de Alcântara e outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001184-30.2006.827.2729**, chave: **283429920415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2007.0008.8263-0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO**

Requerente: Nelinho Freires Mourão

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Junior e outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002306-44.2007.827.2729**, chave: **656141892215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0008.5063-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Diva Pereira de Sousa - ME

Advogado(a): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado e Dr. Juarez Rigol da Silva

Requerido: Milênio Engenharia LTDA

Advogado(a): Dr. Martius Alexandre Gonçalves Bueno e Dr. Alvaro Mattos Cunha Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001247-55.2006.827.2729**, chave: **338464690415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0004.3478-7 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Roberta Sanches da Ponte e outros

Requerido: Aldacy Lemos Gomes

Advogado(a): Dr. Cleiton Borges Vieira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001263-09.2006.827.2729**, chave: **566900983615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0005.8410-0 - REVISIONAL**

Requerente: Aldacy Lemos Gomes

Advogado(a): Dr. Cleiton Borges Vieira

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Roberta Sanches da Ponte

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001264-91.2006.827.2729**, chave: **185678825615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2004.0000.9004-6 - MONITÓRIA**

Requerente: J. Macedo Alimentos do Nordeste S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Jr. e outros

Requerido: Carlino Paz Lima e outros

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000708-60.2004.827.2729**, chave: **279828039815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**1ª Vara Criminal**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 5010966-85.2011.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: JOSÉ ALONSO ARAÚJO

**FINALIDADE:** O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JOSÉ ALONSO ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 31.10.1970, inscrito no CPF nº 418.056.233-20, filho de Maria Aparecida Araújo,** para os termos da denúncia apresentada nos autos da **Ação Penal nº 5010966-85.2011.827.2729**, a seguir narrados: “Apurou-se que instantes anteriores ao fato, o denunciado trafegava pela pista leste da Avenida Teotônio Segurado, no sentido sul-norte, nesta urbe, desenvolvendo velocidade máxima aproximada de 91km/h (noventa e um quilômetros por hora)... quando deparou-se com a vítima a sua frente conduzindo uma motocicleta marca Honda, modelo BIZ C100 ES. Logrou-se apurar que o denunciado acionou o sistema de freios do automóvel levando-o à derrapagem, atitude que não impediu a colisão dos veículos envolvidos, atingindo de forma contundente a vítima Maurília Lopes Alves, arremessando-a sobre o pavimento asfáltico, o que causou as lesões já mencionadas, consoante fundamentado Laudo Pericial de fls... Restou apurado que no momento do acidente as condições de tempo eram propícias ao normal fluxo do tráfego, estando a pista seca e em perfeito estado de conservação. Não obstante, o denunciado, inobservando o dever objetivo de cuidado, desenvolveu velocidade acelerada para o local, sendo esta a causa determinante da colisão entre os veículos (fls. 46) e as consequentes lesões corporais de natureza contundente em diversas partes do corpo da vítima Maurília Lopes Alves faleceu em virtude de choque neurogênico por hemorragia intraencefálica, como se depreende do Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 36/38. Imperioso observar, segundo conclusão dos peritos, que se o condutor do automóvel estivesse trafegando na velocidade regulamentar para o local (70km/h, teria a possibilidade real de perceber a vítima e reagir às circunstâncias apresentadas, evitando o resultado advindo. Apurou-se por fim, que mesmo após um acidente de tamanha gravidade, o denunciado evadiu-se do local dos fatos sem prestar socorro à vítima, demonstrando com sua conduta total desprezo pela vida do semelhante. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência JOSÉ ALONSO ARAÚJO como incurso no artigo 302, § único, III, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), requerendo que R.A e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do CPP, devendo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja **CONDENADO** na forma da lei.” **DESPACHO:** “... Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. [...] Palmas - TO, 15.04.2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação e **INTIMADO(S)** a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de abril de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, mat. 238641, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5036211-64.2012.827.2729**

### **AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusados: MÁRCIO AZEKA DE OLIVEIRA e JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**

**FINALIDADE:** O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, os acusados MÁRCIO AZEKA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Adamantina – SP, nascido em 12/02/1980, filho de José Rosa de Oliveira e Margarida Harumi Azeka de Oliveira e JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, natural de Florida Paulista – SP, nascido em 07/10/1946, filho de José Rodrigues de Oliveira e Isaura Rosa de Oliveira, pelos motivos a seguir expostos:** “Relatam os presentes autos de inquérito policial que na data de 24/08/2011, às margens da Rodovia TO-030, na altura do KM-07, próximo ao Distrito de Taquaruçu, no Lote 20C, loteamento Santa Fé, município de Palmas – TO, no período matutino, os delatados **Valdirene Rodrigues de Farias e José Rosa de Oliveira**, foram presos em flagrante delito por estarem vendendo, ou prometendo á venda, lotes em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente, com o conhecimento e autorização dos demais denunciados, os quais são sócios proprietários da área, conforme documentação acostada aos autos. Segundo se apurou, os inculpadados **José da Silva Pinto, Henrick Moreira Nery Blamires, Evando da Silva Lagares, Dário Pereira e Márcio Azeka de Oliveira**, sócios proprietários do Lote 20C, loteamento Santa Fé, Distrito de Taquaruçu, neste município, com união de propósitos, decidiram realizar o micro parcelamento da área ora em comento e

colocá-la à venda sem as autorizações dos órgãos competentes, conforme demonstram as testemunhas e laudos periciais anexos. Consta dos autos, que o denunciado **Henrick Blamires**, com anuência dos demais sócios, ora denunciados, foi o encarregado de contratar o topógrafo (GERALDO) para fazer o levantamento topográfico da área, bem como autorizou a retirada da vegetação nativa para abertura de “picadas”, sem as devidas licenças e autorizações dos órgãos ambientais competentes (laudo pericial de fls. 115/137). Mesmo sendo conhecedores que o empreendimento não possuía as devidas autorizações dos órgãos ambientais competentes, mas com a anuência dos sócios proprietários da área loteada, conforme “croqui” de fls. 24, 36/37 do IP, os inculcados **Valdirene Rodrigues e José Rosa de Oliveira**, passaram a vender e/ou prometeram à venda, lotes naquela área, conforme apurado e demonstrado pelo depoimento de testemunhas e laudos periciais anexos aos autos. Destarte, frente aos depoimentos e dos laudos periciais constantes dos autos, restou provada a materialidade e individualizada a autoria delitiva. Frente o exposto, encontram-se os denunciados **Valdirene Rodrigues de Farias e José Rosa de Oliveira**, incurso nas penas do crime tipificado no **art. 50, parágrafo único, inciso I, da Lei 6.766/79**, e os incurso nos crimes tipificados nos **arts. 38, caput, da Lei nº 9.605/98 c/c art. 50, parágrafo único, inciso I, c/c art. 51, caput, ambos da Lei 6.766/79**, pelo que se faz mister deflagração da devida Ação Penal, devendo os mesmos serem cientificados para responderem aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, sejam condenados na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, bem como os interrogatórios dos réus.” **DESPACHO:** “Em caso de não ser localizado endereço de Márcio Azeka de Oliveira, a permitir a sua citação pessoal, determino que esse ato seja feito por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP) objetivando o oferecimento - no prazo de 10 (dez) dias - de resposta escrita à acusação. Relativamente ao denunciado José Rosa de Oliveira, considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas de citação pessoal do denunciado - conforme se depreende das informações contidas nas certidões inseridas no “evento 1 – OUT13”, - acolho a manifestação Ministerial anexada no “evento 1 - PAREC MPF14”. Sendo assim, determino a citação editalícia do processado José Rosa de Oliveira. Palmas – TO, 16/10/15. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – JUIZ DE DIREITO.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de Abril de 2016. Eu, Luene Fabrícia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 5026403-98.2013.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: MARCOS FELIPE PEREIRA GOMES

**FINALIDADE:** O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado MARCOS FELIPE PEREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, filho de Zedquias Fernandes Gomes e Aldinair Coelho Pereira, nascido aos 21/02/1995, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO**, para os termos da denúncia apresentada nos autos da **Ação Penal nº 5036879-98.2013.827.2729**, a seguir narrados: “Consta dos autos do Inquérito Policial no dia 02/07/2013, por volta das 9h30min, na residência localizada na Rua Deputado Oliveira, Quadra 04, lote 27, Aurenly II, nesta Capital, os denunciados agindo consciente e voluntariamente, em comunhão de vontades, tentaram subtrair para si, uma lanterna pequena Olice 6000W-YE-T94, XML T6; um aparelho celular marca LG, dual sim, com bateria e chip Claro; seis munições calibre 380 traçante; duas munições calibre 380 ponta oca; um pente carregador de munições, com capacidade para 12 unidades, calibre 380; um aparelho notebook marca Intelbras; uma mochila cor preta marca Advent Team, em nylon; uma furadeira, marca DeWALT. Apurou-se que os denunciados e um menor de idade adentraram no imóvel mediante escalada pelo muro, e com uso de esforço físico e habilidade abriu a janela do banheiro da suíte, sem causar danos à sua estrutura, deixando o imóvel, possivelmente pela janela do quarto, tudo conforme laudo nº 3471/2013. Consta que a vítima ao chegar em casa percebeu um indivíduo correr para os fundos da casa e saiu em perseguição e logo a vítima viu que havia outra pessoa dentro do imóvel e conseguiu dominar ambos, sendo o menor e Manoel. Um dos capturados disse que havia outra pessoa dentro da propriedade e dissera inclusive o nome “Felipe”. Com a chegada da polícia, Marcos Felipe foi encontrado escondido debaixo de um carro de som estacionado na garagem. Os objetos foram encontrados parte dentro da mochila e parte na área de uma igreja que faz divisa com o imóvel da vítima. O denunciado foi



encaminhado à delegacia para os procedimentos de praxe. Assim agindo, os denunciados MARCOS FELIPE PEREIRA GOMES E MANOEL NETO ALMEIDA SILVA incorreram nas sanções do artigo 155, §4º II e IV combinado com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatórios dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. ..” DECISÃO: “... Em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). [...] Palmas - TO, 10.11.2013. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de direito.”

**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de abril de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, mat. 238641, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0004598-72.2016.827.2729**

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado: JUAREZ PEREIRA DE SÁ**

**FINALIDADE:** O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JUAREZ PEREIRA DE SÁ**, brasileiro, união estável, gesseiro, nascido aos 17 de abril de 1988, natural de Porto Nacional-TO, filho de Bartolomeu Piauí Lino de Sá e Maria das Mercês Pereira dos Santos, portador do RG nº 886820 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 030.045.781-23, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que no 1º dia do mês de agosto de 2015, por volta das 11h00min, na Quadra 403 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o denunciado foi preso em flagrante por ter recebido, ou adquirido, ou conduzido, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja: 01 veículo automotor, tipo motocicleta, marca Yamaha, modelo YBR 125cc ED, cor preta, placa MWW-6668 (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial anexado ao evento 18, do IP), em prejuízo da vítima José Gonçalves de Almeida. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, uma equipe da Polícia Militar que realizava patrulhamento preventivo por aquela região, após avistar um indivíduo, posteriormente identificado como sendo o ora denunciado, em uma motocicleta e em atitude suspeita, decidiu abordá-lo a fim de verificar a regularidade da documentação do veículo e de seu condutor. Ato contínuo, após a abordagem, e em pesquisa junto ao SIOP, os milicianos foram informados que a motocicleta encontrada em poder do denunciado e apreendida nos autos se encontrava com ocorrência de furto. Ao ser questionado sobre a origem do veículo, o inculcado informou apenas que a havia recebido de um indivíduo que não sabia identificar, razão pela qual ele foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A vítima foi localizada e compareceu à DEPOL, sendo-lhe restituída a motocicleta. Destarte, materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia JUAREZ PEREIRA DE SÁ, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) JUAREZ PEREIRA DE SÁ, por isso determino que seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 11/04/2016. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2.

Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de Abril de 2016. Eu, Luene Fabrícia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5005705-76.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: WISLEDY RODRIGUES SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando WISLEDY RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 19.10.1988, filho de Maria José Rodrigues Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que inicie o cumprimento da pena, devendo comparecer no Edifício do Fórum de Palmas/TO, na CEPEMA – Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas (Avenida Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palmas, Paço Municipal, fone 63 3218-4553). DESPACHO: “[...] considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar continuidade ao cumprimento de pena na CEPEMA. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio TORNA PÚBLICO a realização do Leilão do bem penhorado nos autos da Ação de Execução de Alimentos, registrada sob n.º **5000539-58.2013.827.2729**, interposta por ELIZETE BOTELHO DA LUZ RICARDO LUZ REIS em desfavor de EDINALDO ARAUJO REIS, o qual passo descrever: 04 máquinas de frango, marca venâncio, avaliada em R\$ 1.100(hum mil e cem reais), cada uma perfazendo o total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Encontrando-se o referido imóvel penhorado. Depositário do bem EDINALDO ARAUJO REIS DATA, HORA E LOCAL DO LEILOAMENTO 1º LEILÃO: Dia 17 de MAIO proximo vindouro, às 14 horas, no átrio do Fórum da Comarca de Palmas, situado na AV. TEOTÔNIO SEGURADO, S/N, FÓRUM PALÁCIO MARQUES SÃO JOÃO DA PALMA, Paço Municipal, Palmas - TO, por peço superior ao da avaliação. Caso o executado não seja encontrado para intimação pessoal, considerar-se-á desde já intimado, através do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 15/04/2016, IOLETE BEZERRA SALES, digitou.VANDRÉ MARQUES E SILVA - JUIZ DE DIREITO

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º **0002723-04.2015.827.2729**, que **J. P. C.** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de **Maria de Lourdes Silva** brasileira, casada, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) a mesma CITADA dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM.

Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Guarda** n.º 0013691-30.2014.827.2729, que **M. L. S. B.** brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de Lúcia Maria da Silva Borges, CPF n. 007.400.501-41, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Averiguação de Paternidade** n.º 0011345-72.2015.827.2729, que **I. R. J.**, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado em Palmas/TO, move(m) em face de **M. G. C. V. V. representada por IRONE CAVALCANTE DA SILVA**, que se encontram em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) as mesmas CITADAS dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º 0017880-51.2014.827.2729, que **F. P. S. S.** brasileira, casada, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **CÍCERO DA SILVA**, brasileiro, casado, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Divórcio Litigioso** n.º 0030152-77.2014.827.2729, que **M. F. O. P.** brasileira, casada, encarregada de serviços gerais, residente e domiciliada em Palmas/TO, move(m) em face de **DIVINO DEUSDETE PINTO**, brasileiro, casado, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.<sup>(a)</sup> Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos** n.º 5014493-74.2013.827.2729, que **E.V.F.L representada por A. F. S.** brasileiras, residente e domiciliadas em Palmas/TO, move(m) em face de **EDSON LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 252433 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 27130525304, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito reclamado na exordial, provar que a quitação já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-la, sob pena de protesto judicial

da decisão, além de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses (§§ 1º e 3º do art. 528 do NCPC). Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos n.º 5008072-39.2011.827.2729**, que **P. R. C. S. representado por A. P. C. C. residentes e domiciliados e Palmas/TO**, move(m) em face de **RUBERCARLOS LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pintor, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, para os termos da presente ação, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 523 do NCPC. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

Autos n.º: 0013695-33.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: ELIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO

Requerido(a): LOURENÇA LOPES DOS REIS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de LOURENÇA LOPES DOS REIS, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA** ...Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de LOURENÇA LOPES DOS REIS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA a pessoa de ELIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso a interdita possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. PRIC. Palmas - TO, 26 de janeiro de 2016. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta. Respondendo". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos n.º: 5020680-98.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: INAUDA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA

Requerido(a): ISMAEL OLIVEIRA ROCHA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de ISMAEL OLIVEIRA ROCHA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA** ...Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL PLENA de ISMAEL OLIVEIRA ROCHA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA a pessoa de INAUDA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do

Código de Processo Civil brasileiro. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso a interditada possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de novembro de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 18/04/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 5016572-60.2012.827.2729 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA ELIANE FERREIRA DA SILVA

Adv.: LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA OAB/PE 1067 – Defensora Pública

Requeridos: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS e EADCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Fica à parte autora intimada da sentença proferida nos autos supra mencionados.

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo a desistência da parte autora, razão pela qual declaro extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 485, incisos VIII, do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual determino o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. (As) Silvana Maria Parfieniuk – Juíza de Direito Designada."

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL Nº 5007553-30.2012.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **DORIAN MARINHO CARVALHO**, brasileiro, mestre de obras, natural de Grajaú- MA, RG:nº449305 – 2º via SSP/TO, CPF:nº963784411-20, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do art. 65 do Decreto-lei 3.688/41, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do CP, na modalidade do artigo 7º, II, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º5032456-95.2013.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 11 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL Nº 0017354-84.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **MARCIO CÉSAR QUARESMA**, brasileiro, união estável, comerciante, natural de Belém/PA, nascido aos 23.07.1965, filho de Raimundo Araújo Quaresma e Maria de Edinor Cesar Quaresma, inscrito no RG nº 2916642 SSP/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º do Código Penal c/c artigos 5º, I e 7º da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0017354-84.2014.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL Nº 0015649-51.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **EUDIMAR BRITO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, atleta profissional, natural de Presidente Kennedy-TO, nascido em 29.12.1984, filho de Frederico Pereira de Oliveira e Maria Aparecida Brito, portador do RG 340.196 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 002.366.051-19, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério

Publico acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, em concurso material com Art. 147, c/c artigo 61, inciso II, letras “f” e “h”, todos do Código Penal, c/c o artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0015649-51.2014.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0014285-44.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **JOÃO MANOEL COELHO SALCIDES**, brasileiro, união estável, comerciante, natural de Conceição da Barra-ES, nascido aos 18/09/1965, filho de Geraldo Lemos Salcides e Rovena Pereira Coelho, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra “f” do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0014285-44.2014.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 14 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0013050-42.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **CLERITON MOREIRA DE AQUINO**, brasileiro, união estável, estudante, natural de Arapoema/TO, nascido em 15.12.1990, portador da Identidade nº. 976394 SSP/TO, filho de Custódio Reis de Aquino e Cleuzirene Moreira de Souza Aquino, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letras “f” e “h”, ambos do Código Penal, c/c o artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal nº 0013050-42.2014.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de abril de 2016. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0012694-47.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, natural de Guaraí/TO, nascido em 09.10.1978, portador da Identidade nº. 382.285 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 859.506.291-91, filho de Walter Gonçalves e de Almair Alves Gonçalves para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letras “f” e “h”, ambos do Código Penal, c/c o artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal nº 0012694-47.2014.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de abril de 2016. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0011710-29.2015.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por

edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **WILSON PEREIRA LIMA**, brasileiro, vive em união estável, serralheiro, natural de Aliança-TO, nascido aos 21 de setembro de 1976, filho de Eva Pereira dos Santos, inscrito no RG nº 861322 SSP/TO, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147 e art. 163, § único, II, ambos do CP, na forma dos artigos 5º, II, e art. 7º, II, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º 0011710-29.2015.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0011598-94.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **FABIANO FEHMBERGER DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Rondônia-RO, operador de máquina, filho de Denival Barbosa dos Santos e Laci Fehmberger dos Santos, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, e Art. 147, c/c artigo 61, inciso II, letras “f” e “h”, todos do Código Penal, c/c o artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º0007138-30.2015.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 13 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0010839-96.2015.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **MARCIO CARLOS COUTINHO**, brasileiro, união estável, electricista, nascido aos 08/09/1973, portador do RG 3738058, 2ª Via SSP-TO e CPF 644.641-051-49 para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do Art. 147, do Código Penal, c/c art.7º, II da Lei 11.340/06, referente ao auto de **Ação Penal nº 0010839-96.2015.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 11/03/2016. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0010666-72.2015.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **FRANCISCO RENAN COSTA**, brasileiro, união estável, natural de Regeneração-PI, nascido aos 08/10/1986 filho de Maria do Socorro Costa, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do 129, par. 9º e 147, caput, do CP c/c art. 5º inciso III e 7º, inc. I, II e V, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de **Ação Penal n.º0010666-72.2015.827.2729**, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 12/04//2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL Nº 0009442-02.2015.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. **DETERMINA** a citação por

editado com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **LAWANDERSON GUSTAVO RABELO PEREIRA**, brasileiro, jogador, natural de São Luiz do Maranhão- MA, filho de Maria de Jesus Rabelo da Penha, nascido aos 16/05/1994, portador do CI sob n. 969.472, SSP-TO e CPF sob n. 044.184.781-16, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do 129, §9º, § 2º, V, CP, na forma dos artigos 129, par. 9º e 147, caput, do CP c/c art. 5º inciso III e 7º, inc. I, da Lei nº 11.340/2006 referente ao auto de Ação Penal n.º 0009442-02.2015.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 12 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0007244-89.2015.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **DEUSIMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Miracema-TO, nascido aos 03/09/1981, filho de Joveniano Alves da Silva e de Leoneza Pereira da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, em concurso material com o artigo 147 c/c artigo 61, inciso II, letra “f”, todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º0007244-89.2015.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 12 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0007138-30.2015.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **CLAUDIO ERNANDES DA SILVA**, brasileiro, união estável, marceneiro, natural de Goiânia-GO, nascido aos 20/07/1974, filho de Alarico da Silva Pereira e de Brulina Faustina da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra “f”, todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º0007138-30.2015.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 12 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº 0005855-06.2014.827.2729**

O Juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado **EDSON NOVAK VENTURA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 04 de agosto de 1980, natural de Hugo Napoleão/PI, portador do RG nº 1.213.571 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 852.235.571-15, filho de Evangelista Ventura da Silva e Raimunda Cassiana da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 217-A, caput, c/c art. 71, caput, ambos do Código Penal com as implicações da Lei 8.072/90, referente ao auto de Ação Penal n.º 0005855-06.2014.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 14 de abril de 2016. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**



**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****Ação Penal nº 5035882-52.2012.827.2729**

O Juiz **Antiógenes Ferreira de Souza**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº 5035882-52.2012.827.2729, tendo como Denunciado: **EDMILSON TORRES DA SILVA**, brasileiro união estável, flanelinha, nascido aos 19/10/1982, natural de Colinas –TO, filho de Sebastião Caldeira da Silva Neto e de Alterina Feliciano Torres da Silva, fica intimado pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual absolvo o (a)(s) acusado(a) (s) no que diz respeito á conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art 386, VIII. Sem custas, já que havia absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECUSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente denunciado ausente, vítima(s) ou representante(s) legal(is). Providencie –se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. “(...) Palmas-TO, em 01/12/2015.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5028394-46.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5028394-46.2012.827.2729**, tendo como Réu: **RENE ARAUJO GOMES**, brasileiro, união estável, Ajudante de Pedreiro, natural de Valença do Piauí – PI, nascido aos 03/12/1991, filho de Maria da Cruz Araújo Gomes, e, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 29/10/2015. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5025187-39.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal: 5025187-39.2012.827.2729**, tendo como Réu: **RILTON SILVA DE SÁ**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 04/01/1990, filho de Maria Coracy Silva de Sá e de Antônio Pereira de Sá e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Ciência à acusação e defesa. Intimem-se Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos Palmas, 19/10/2015. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5025127-66.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5025127-66.2012.827.2729**, tendo como Réus: **JAIRO MARTINS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, operador de máquinas de poços, nascido aos 08/04/1981, natural de Rio Maria-PA, filho de Jairo Alves dos Santos e de Marinalva Martins dos Santos, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 25 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 03 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5023923-84.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5023923-84.2012.827.2729**, tendo como Réu: **LUZIANO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 22/10/1990, natural de Lizarda-TO, filho de Ildenete Carneiro de Sousa, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. Palmas, 01 de julho 2015. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 24 de setembro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5021630-44.2012.827.2729**

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5021630-44.2012.827.2729**, tendo como Réu: **GISAEL RIBEIRO COELHO**, brasileiro, união estável, natural de Tocantinópolis – TO, nascido em 16/02/1979, filho de Sebastião Barbosa Coelho e de Osenilde Ribeiro Coelho, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Fica determinada a intimação do acusado e da vítima(s) ou representante(s) legal(ais) e, havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo o Ministério Público intimado. Intime-se a defesa. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Palmas, 17 de agosto de 2015, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. "JUIZ DE DIREITO"** E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 22 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5021013-84.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5021013-84.2012.827.2729**, tendo como Réus: **GASPAR COSTA SOUSA**, brasileiro, eletricitista, nascido aos 03/10/1969, natural de Palmas – TO, filho de João Batista de Sousa e Francisca da Costa Sousa, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida a absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSÇÃO E DEFESA RENUNCIAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em juízo sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Registrado que o(s) depoimento(s) colhido(s) foi(ram) gravado(s) em CD-ROM ficando fazendo um parte integrante na escrivania. O CD dos autos se encontra na Secretaria desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher à disposição dos representantes judiciais das partes. Nada havendo mais para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 25 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 03 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5016892-13.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5016892-13.2012.827.2729**, tendo como Réus: **CLAUDOMIRO BARBOSA DE ALCANTARA**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 23/02/1985, Santana do Araguaia – PA, filho de Aurelia Barbosa Alcantara, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em juízo sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 02 de julho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 03 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5016475-60.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5016475-60.2012.827.2729**, tendo como Réus: **AGENOR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, vigilante, nascido aos 05/02/1949, natural de Barra do Garça-MT, filho de Saturina Pereira da Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em juízo sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 26 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de

costume. Palmas-TO, aos 12 de novembro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5012271-70.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5012271-70.2012.827.2729**, tendo como Réus: **LINDOMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, ajudante de pedreiro, natural de Miracema do Tocantins- TO, nascido em 24/06/1984, filha de Leoneza Pereira da Silva e de Joveniano Alves da Silva., e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendente(s) e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 25 de novembro de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5010901-56.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5010901-56.2012.827.2729**, tendo como Réus: **MARCOS JEONE DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 25/02/1985, natural de Pião Arcado– BA, filho de Valdeci Moreira da Silva e Maria de Souza e Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 25 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 03 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5008978-92.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5008978-92.2012.827.2729**, tendo como Réus: **DAYAN MORSE GOMES**, brasileiro, estudante, nascido aos 11/03/1969, natural de Goiânia-GO, filho de Morse Pereira Gomes e de Eunice Pereira Gomes, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 25 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de

costume. Palmas-TO, aos 05 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5008078-46.2011.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5008078-46.2011.827.2729**, tendo como Réus: **CARLOS ROGERIO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, motorista, nascido aos 12/11/1984, natural de Porto Nacional-TO, filho de João Raimundo da Cruz e de Delma Pereira dos Santos, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida a absolvição. Ausente a figura do defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havendo o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente a vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 26 de agosto de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 03 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5007694-15.2013.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5007694-15.2013.827.2729**, tendo como Réus: **WILTON CÁSCIO MARTINS CARVALHO**, brasileiro, nascido aos 25/07/1973, natural de Barrolândia/TO, filho de Airton Pereira de Carvalho e Juraci Martins da Silva e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informação criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente, denunciado ausente, vítima(s) ou representante(s) legal(is). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 10 de dezembro de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5006558-51.2011.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5006558-51.2011.827.2729**, tendo como Réus: **LEVI DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, nascido aos 22/11/1971, natural de Cáceres/MT, filho de Daria Pereira da Silva., e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV, 109 e 110 do código Penal conjugado 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 26 de junho de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume.

Palmas-TO, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5005215-83.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº5005215-83.2012.827.2729**, tendo como Réu: **WESLEY MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 26/08/1985, natural de Monte do Carmo-To, filho de José e Mascarenhas Gonçalves e Eurides Moreira Luz e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal conjugado ao 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura do defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante (s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 12/08/2015. **ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5003788-17.2013.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5003788-17.2013.827.2729**, tendo como Réus: **WANDERSON ROCHA DA SILVA**, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Palmas/TO, nascido aos 26/10/1994, filho de Albertina Rocha da Silva, portador do CPF nº 046.746.631-9, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente denunciado ausente, vítima (s) ou representante(s) legal(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 25 de agosto de 2015." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5002079-20.2008.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5002079-20.2008.827.2729**, tendo como Réu: **CARLOS ALVES SANTANA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/10/1981, natural de Barão de Grajaú – MA, filho de Maria do Socorro Alves de Santana e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV, 109 e 110 do Código Penal conjugado ao 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento de eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante (s) legal (is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 03/07/2015. **ANTIOGENES**

**FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0021665-21.2014.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 0021665-21.2014.827.2729**, tendo como Réu: **ANDRÉ LUIS CONCEIÇÃO LIPARI**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 13/06/1984, natural de Campinas-SP, filho de Fernando Luis Lipari e de Selma Aparecida Da Conceição Lipari e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal conjugado ao 61 do Código de Processo Penal. Quanto ao crime de estelionato, fica determinado o arquivamento pela ausência de caracterização de ilícito penal na conduta objeto de apuração. Fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Ciência ao Ministério Público e à defesa, intimando-se Assistência Jurídica da vítima e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 02/03/2016. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 14 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0001959-52.2014.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 0001959-52.2014.827.2729**, tendo como Réus: **ISSAC DE MELO WANZELER**, brasileiro, união estável, motorista, natural de Igarapé Açu -PA, nascido aos 14/06/1979, portador do RG nº 3565471PC/PA, filho de José Wanzeler e Maria do Carmo de Melo Wanzeler, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa estatal que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para condenação nos termos do CPP, artigos 386, VII. Sem custas, já havida absolvição. Ausente a figura do defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente denunciado ausente, vítima (s) ou representante(s) legal(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas, 06 de agosto de 2015.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 18 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5040976-44.2013.827.2729**

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5040976-44.2013.827.2729**, tendo como Réu: **MAYKO ANTÔNIO BORGES BARROS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Conceição do Araguaia – PA, nascido em 14/02/1987, filho de Marcelo de Barros e Nivan Clea Borges de Barros e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pela qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar necessária a aplicação de pena criminal e nos termos do CPP, art. 386, VI. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados, inclusive a vítima presente. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente o denunciado, no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Registrando que os

depoimentos colhidos foram gravados em CD-ROM ficando um integrante na escrivania. O CD dos autos se encontra na Secretaria desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher à disposição dos representantes judiciais das partes. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntada aos autos competentes. Palmas, 27 de outubro de 2015, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. “JUIZ DE DIREITO” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 05 de fevereiro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5007802-44.2013.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5007802-44.2013.827.2729**, tendo como Réu: **LIVERJESTONE VIANA REGO**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 20/12/1987, natural de Miranorte – TO, filho de José Arnaldo Viana e de Francineide Benta Rego e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimado as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 9 de novembro de 2015, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. JUIZ DE DIREITO.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 26 de novembro de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, Digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **Ação Penal nº 5006390-78.2013.827.2729**

O Juiz **Antiógenes Ferreira de Souza**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 5006390-78.2013.827.2729**, tendo como Denunciado: **MARCONDES ANTÔNIO DE SOUZA** (radiola), brasileiro, comerciante, nascido aos 26/09/1969, natural de Gama- DF, filho de Antônio Manuel de Souza e Maria de Alves Souza e Arioldene de Assis Leão, brasileira, divorciada, portadora da identidade 044792-2 SSP/TO, CPF:759636711-91, e como o denunciado e a vítima se encontram atualmente em local incerto e não sabido, ficam INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do Exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art 386, VII. Sem custas, já que havia absolvição. Ausente a figura de defensor dativo sem honorários. Determino a intimação da vítima e havido o Trânsito sem julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, denunciado ausente, vítima(s) ou representante(s) legal(is). Intime-se de forma virtual a defesa, frente a particularidade de ausência. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, em 09/12/2015.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 15 de abril de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz**

## **Conselho da Justiça Militar**

### **ATA**

#### **ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, CORRESPONDENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA ATUAÇÃO NO ANUÊNIO 2016/2017.**

Aos 13 dias do mês de abril de 2016, às 14h00min, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos - Dr. José Ribamar Mendes Júnior; DD. Promotor de Justiça Militar - Dr. José Eduardo Sampaio; advogado da Associação dos Cabos e Soldados, ACS – Dr. Rafael Coelho Gama, inscrito na OAB/TO nº6122-B e o advogado da Associação dos Sargentos e Subtenentes da Polícia Militar, Dr. Marcus Vinicius Gomes Moreira OAB/TO nº. 4.846-B, as testemunhas Moisés Ribeiro Maia Neto, RG 1074601 SSP/TO, CPF nº 036.274.901-93 e Luana Campos Rodrigues, RG nº 859.150 SSP/TO e CPF nº



037.721.661-56. Em seguida, pelo MM Juiz Presidente foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Permanente da Justiça Militar Estadual (Anuênio 2016/2017), após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais do Corpo de Bombeiro do Estado do Tocantins. Os oficiais 1º TEN QOBM POLLYANA MANZI FAGUNDES - RG 00.403-09 e 2º TEN QOBM JARBAS BORGES DA SILVA - RG 00.401-09, tiveram os seus nomes retirados da lista de Oficiais aptos a comporem o Conselho em virtude do seu posto. Todos os oficiais relacionados estão aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça, posto que não respondem a processo neste Juízo. Feita a auditoria pelo MM Juiz Presidente, pelo representante do Ministério Público e advogados presentes, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça do anuênio 2016/2017 este ficou assim constituído: Titulares: Titulares: CAP QOBM CLOVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO – RG 00.282-06; CAP QOBM DANUBIO KELLY BEZERRA PEREIRA - RG 00.306-07; MAJ QOBM NILTON RODRIGUES DOS SANTOS - RG 00.203-06; CAP QOBM JEREMIAS FONTINELE DA SILVA - RG 00.404-09. Suplentes: MAJ QOBM ANDREYA DE FÁTIMA BUENO DA CRUZ - RG 00.204-06; MAJ QOBM ALEX MATOS FERNANDES - RG 00.276-06; MAJ QOBM MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA RG 00.172-04; CAP QOBM SANDRO SOUZA PINTO RG 00.402-09. A seguir foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que fosse oficiado ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos respectivos membros acima sorteados, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 19 de abril de 2016, às 14h00min, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas-TO. Após, foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, \_\_\_\_\_ Mariana Rodrigues Lopes Moraes, Escrevente *Ad Hoc*, digitei a presente.

### **ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, CORRESPONDENTE À POLÍCIA MILITAR, PARA ATUAÇÃO NO ANUÊNIO 2016/2017.**

Aos 13 dias do mês de abril de 2016, às 14h00min, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos - Dr. José Ribamar Mendes Júnior; DD. Promotor de Justiça Militar - Dr. José Eduardo Sampaio; o advogado da Associação dos Cabos e Soldados, ACS – Dr. Rafael Coelho Gama, inscrito na OAB/TO nº6122-B e o advogado da Associação dos Sargentos e Subtenentes da Polícia Militar, Dr. Marcus Vinicius Gomes Moreira OAB/TO nº. 4.846-B, as testemunhas Moisés Ribeiro Maia Neto, RG 1074601 SSP/TO, CPF nº 036.274.901-93 e Luana Campos Rodrigues, RG nº 859.150 SSP/TO e CPF nº 037.721.661-56. Em seguida, pelo MM Juiz Presidente foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Permanente da Justiça Militar Estadual (Anuênio 2016/2017), após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Os Oficiais CAP QOPM ADÃO PEREIRA DOS SANTOS – RG Nº 03.980/1 e CAP QOPM THIAGO VISEU JORGE – RG Nº 05.424/1, tiveram os seus nomes retirados da lista de Oficiais aptos a comporem o Conselho em virtude de responderem a processo neste Juízo, conforme Certidão expedida por este Cartório. Os demais oficiais relacionados estão aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça, posto que não respondem a processo neste Juízo. Feita a auditoria pelo MM Juiz Presidente, pelo representante do Ministério Público e advogados presentes, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça do anuênio 2016/2017 este ficou assim constituído: Titulares: CAP QOPM ARTUR JOSÉ HOLDEFER – RG 05.427/1; TC QOPM ALAÍDES PEREIRA MACHADO – RG 02.236/1; MAJ QOPM LEANDRO GUIMARÃES NUNES – RG 04.683/1; CAP QOPM FILIPE COSTA FRANCO – RG 05.116/1. Suplentes: CAP QOPM VINICIUS DOURADO MOREIRA LIMA - RG 05.118/1; MAJ QOPM WELLDER MESSIAS CAVALCANTE – RG 05.130/1; CAP QOPM GLEIDISON ANTÔNIO DE CARVALHO – RG 05.437/1; MAJ QOPM DENISE MARCELA G. E SILVA GOMES – RG 04.672/1. A seguir foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que fosse oficiado ao Comandante Geral da Polícia Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos respectivos membros acima sorteados, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 19 de abril de 2016, às 14h00min, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas-TO. Após, foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, \_\_\_\_\_ Mariana Rodrigues Lopes Moraes, Escrevente *Ad Hoc*, digitei a presente.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Marcio Soares da Cunha, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, **Autos** nº 5000062-08.2008.827.2730, Ação Execução Fiscal. Autor PROCURADORIA GERAL

DO ESTADO DO TOCANTINS e Requerido INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIOS PARANÃ LTADA, CNPJ nº 01.506.356/0001-64, demais qualificações ignoradas, na pessoa do seu representante legal, para tomar ciência da penhora on line (Evento 14), procedida, no valor de R\$ 2.700,37 (Dois mil, setecentos reais e trinta e sete centavos), ficando ciente que terá o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo embargar a presente ação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei, que será publica por uma vez, no Diário da Justiça e no placar do Fórum. Aos 18 dias do mês de abril de 2016. Eu, Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

**CERTIDÃO:** Certifico que nesta data afixei uma cópia do presente Edital no placar do Fórum local. Pls., 18/04/2016. Porteira dos Auditórios

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **CERTIDÃO /INTIMAÇÃO**

*Processo Eletrônico nº 5000011-62.2006.827.2731*

*Chave Processo nº 338718045414*

*Natureza Ação de Cumprimento de Sentença*

*Exequente: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL*

*Advogado(a): Dr(a). Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597*

*Executado(a)(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA PAULA LTDA e seus sócios: Emilio de Alencar lima e Antonio Luiz Gomes de Paula*

*Advogado(a): Dr. Wagner Nunes de Castro – OAB/DF nº 898.*

*INTIMAÇÃO – Fica o advogado – DR. WAGNER NUNES DE CASTRO – OAB/DF nº 898, INTIMADO, 1) - Para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 118121311, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011. (PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218.4388); para que assim, a escritania possa realizar intimações em seu nome e OAB, dos atos processuais, bem como do Processo Eletrônico nº 5000011-62.2006.827.2731, Chave Processo nº 338718045414. Paraíso do Tocantins – TO, aos 14 de Abril de 2016. Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária*

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Arts. 27, inciso VI, do Código de Mineração (Dec-Lei 227/67) - Prazo: 30 ( TRINTA ) dias.

ORIGEM: Processo: nº 5000047-80.2001.827.2731; Chave do Processo: 672013944014; Natureza da Ação: Ação de Alvará Judicial; Requerente: DNPM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM; Procurador/Requerente: Dr. Eduardo Prado dos Santos – Procurador Federal; Requerido: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA, inscrito no CPF nº 362.152.791-53 INTIMANDO: TITULAR DA AUTORIZAÇÃO DA PESQUISA MINERAL: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA, inscrito no CPF nº 362.152.791-53, atualmente com sede em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o requerido acima qualificado do (Despacho de fls. 18/19, letra “b”, contido no (evento 1) destes autos, que segue transcrito: DESPACHO: “Assim, determino que, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento do processamento do pedido, providencie a juntada aos autos, (I) da indicação das propriedades compreendidas na respectiva área definida, esta pela sua localização, limitação e extensão superficial em hectares e (II) o recolhimento das custas, despesas e taxa judiciária”. Intimem-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins/TO, 04 de OUTUBRO de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO - (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 ( trinta ) dias.

ORIGEM: Processo: nº 5000626-76.2011.827.2731; Chave do Processo: 851048656514; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 26.938,15; Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Procurador / Exequente: Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador da Fazenda Nacional do Estado do Tocantins; Executado(s): Empresa: FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e o sócio solidário da empresa - ALMIR ALVES DA SILVA; CITANDO(S): 1º) Empresa: FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.778.549/0001-25, neste ato, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); 2º) - O sócio/executado: ALMIR ALVES DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 282.398.651-00, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados: Empresa: FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e ALMIR ALVES DA SILVA, aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL, para no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 26.938,15 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – constante na petição inicial ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar

a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 ( vinte ) dias ORIGEM: Processos: nºs: 5002245-07.2012.827.2731; Chave do Processo: 865607921314; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 24.078,48 (Vinte e quatro mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Exeçüente: UNIÃO – Fazenda Nacional; Procurador /Exeçüente: Dr. Ailton Laboisseire Villela; Executados: FIEL CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA, e os sócios, ALMIR ALVES DA SILVA, AGNALDO PARREIRA, EDGAR ANTÔNIO SOARES, MICHEL LENO BARBOSA DA SILA, CITANDO(S): – FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ n / 05.778.549/0001-25, e seus sócios; - ALMIR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 282.398.651-00, AGNALDO PARREIRA, inscrito no CPF nº 300.440.061-87, EDGAR ANTÔNIO SOARES, inscrito no CPF nº 154.956.041-72, MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 009.818.331-10, atualmente em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeçüente: , para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 24.078,48 (Vinte e quatro mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 0, datada d39.202.043-2; 39.202.044-0; 39.810.263-5 e 39.810.264-3 15/10/2012 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível , a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: **0000508-77.2014.827.2733**

Ação: Execução Fiscal

Exeçüente: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ**

Executado: **LUIZ OLÁVO ROCHA DA SILVA**

Valor da Dívida: R\$:1.554,78(um mil quinhentos e cinquenta equatro reais e setenta e oito centavos),FINALIDADE: CITAÇÃO de LUIZ OLÁVO ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 546.644.461-87, residente e domiciliada em local incerto, pagar a dívida no valor de R\$:1.554,78(um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos),com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.DESPACHO:"1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para,no prazo de 05 (cinco) dias , pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias( artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2016 (18/04/2016).Eu,\_\_\_\_ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES- Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei.Assinado digitalmente Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito em Substit. CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 18/04/2016.\_\_\_\_- Porteira dos Auditórios.

**1ª Escrivania Criminal****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

**Autos nº:** 5000615-07.2012.827.2733  
**Chave do Proc.** 353332245413  
**Natureza da ação:** AÇÃO PENAL  
**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
**Réu:** EDSON DA COSTA SOUZA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000615-07.2012.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado EDSON DA COSTA SOUZA. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado **EDSON DA COSTA SOUZA**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido em 12/08/1993, natural de Itacajá-TO, filho de Joaquim Simão de Souza e Cláudia da Silva Costa, atualmente em local incerto e não sabido; fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **Sentença** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) **SENTENÇA:** “(...) III- DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o acusado EDSON DA COSTA SOUZA como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. (...) DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) Extraia-se guia de execução penal e providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) Procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 18 de abril de 2016. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (18/04/2016). Eu, \_\_\_ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à Disposição-TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

**PORTO NACIONAL**  
**Diretoria do Foro****PORTARIA Nº 025/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 13 de Abril de 2016.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **DRº ALLAN MARTINS FERREIRA**, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1.818/07).

**CONSIDERANDO** a informação contida na certidão lavrada pela escrivã do Cartório da 2ª Vara Criminal;

**CONSIDERANDO** que o Juiz Direito é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art.42, inc. I n, II, c, e, g e art. 43 da Lei Complementar n. 10/96;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração dos fatos narrados na certidão retro;

**Art. 2º. DESIGNAR** para compor a Comissão Sindicante a Técnica Judiciária 1ª instância, **EDÍLIA AYRES NETA COSTA**, matrícula 147155, para presidir a Sindicância, **SIMONE LANHGNOTTI**, técnica Judiciária 1ª instância, matrícula 104376, e **ZALRENICE SIMÕES DE LIMA**, técnica judiciária de 1ª instância, matrícula 38749, como membros do presente procedimento.

**Art. 3º.** Os trabalhos e apresentação de relatório final deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos 173 da Lei 1.818/2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, restando desde já prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**DETERMINO** ao Sr. (a) Secretário (a) do Foro que providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalhos e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

**DETERMINO** que esta Portaria seja autuada em processo próprio, servindo esta informação como peça informativa.

**ENCAMINHE-SE** cópia à Diretoria do Foro e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se.

**Allan Martins Ferreira. Juiz de Direito**

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0007188-32.2015.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: JORGE PARLANDRINO REIS E OUTRO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0007188-32.2015.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **JORGE PARLANDRINO REIS**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 02 de fevereiro de 1992, filho de José Martins dos Reis e Adélia Parlandrino Caraíba, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanções dos artigos 329 e 331, todos do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5000013-79.2004.827.2738**

Ação: Cumprimento de sentença.

Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Requerido: DOMINGOS BONFIM FRANCISCO SOARES

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte autora TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, conforme determinado no despacho. (ass.) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz (a) de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0001035-77.2015.827.2738

AÇÃO: Inventário

Requerente: Maria Cleusa Braga Lima

Requerido: Espólio de Manoel Pereira Maia

**FINALIDADE: CITAR os TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS**, para os termos da ação e querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pelo inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pela de cujus (art. 250, II do NCPC). **DESPACHO:** “I. Defiro à parte Requerente os benefícios da gratuidade da justiça (Lei n.º 1.060/50), considerando a declaração de hipossuficiência apresentada. Nomeio MARIA CLEUSA BRAGA LIMA, como inventariante, devendo prestar o devido compromisso (CPC, 990, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (993). II. Citem-se para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), a Fazenda Pública Estadual, o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente), e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (999). III. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias. IV. Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações ” (1.000). V. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga, 8 de outubro de 2015”. (ass.) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO: 5003204-14.2013.827.2740 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ACUSADA: MAGNA ALVES DA SILVA**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5003204-14.2013.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Ré: MAGNA ALVES DA SILVA, tendo o presente à finalidade de CITAR a Acusada: MAGNA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, sem profissão declarada, nascida aos 23.01.1992, natural de Estreito-MA, filha de Rosa Alves de Almeida e de Raimundo Pereira da Silva, RG nº 046336972012-7 SSP/MA, CPF nº 703.368.821-06, em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2016. Eu, Déyvid Alves Pereira – Servidor Público, o fiz digitar e subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito em substituição automática.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

Autos n.º 5000166-62.2011.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – JANES DA SILVA RAMOS

Requerido – DEUJACY MARIA RAMOS

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO de DEUJACY MARIA RAMOS**, brasileira, solteira, sem profissão, portadora do RG nº. 386.490 SSP/TO, filha de Maria José da Silva e Martin Evangelista da Silva, Certidão de Nascimento nº 16174, fls. 46, Livro A-14, CRC Tocantinópolis, residente e domiciliada na Chácara Cansação, s/n Bairro Vilanópolis, Tocantinópolis, e nomeando o requerente **JANES DA SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 712747 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 017.662.241-13, residente e domiciliado na Chácara Cansação, s/n Bairro Vilanópolis, Tocantinópolis, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE DEUJACY MARIA RAMOS, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora o Sr. Janes da Silva Ramos, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 31 de julho de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (18/04/2016). Eu Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina- que digitei. Tocantinópolis, 18 de abril de 2016. ass- HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Restituição de Coisas Apreendidas Nº 0000131-82.2014.827.2741**, tendo como autor: **WEDER DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 23930429-9 SSP-TO e CPF nº 114.355.588-04, reside em local incerto e não sabido, Para que fique **INTIMADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 61 a seguir transcrito. “ **Diante do exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito**, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (18/04/2016), lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**

Escrivã Judicial Respondendo

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de Autos de Ação Penal Nº 5000884-85.2013.827.2741, tendo como réu: DEOLIMAR MENDES MONTEIRO, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína-TO, nascido aos 31/08/1956, portador do RG nº 416.596 2ª via SSP-TO, filho de Deolindo Mendes Monteiro e Eudete do Val Monteiro, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 63 a seguir transcrito. “ Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos , julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado DEOLIMAR MENDES MONTEIRO, qualificado *in folio*, nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº 10.826/03. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (18/04/2016), lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**

Escrivã Judicial Respondendo

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de Autos de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva Nº 0000103-46.2016.827.2741, tendo como autor: ADÃO SIRQUEIRA SOUSA, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF nº 628.682.921-00 e RG nº 912.295 2ª via reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 21 a seguir transcrito. “ Diante do exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Edital publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (18/04/2016), lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**

Escrivã Judicial Respondendo

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: Ação Penal nº 0000284-44.2016.827.2742**

Chave para consulta: 518110449416

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: OSMARILSON ALVES GONÇALVES

Tipificação: Artigo 155, § 1º e § 4º, incisos I e IV, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor **Dr. José Eustáquio de Melo Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **OSMARILSON ALVES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 26/08/1994, natural de Eldorado dos Carajás- PA, filho de Osmar Barbosa Gonçalves e de Edna Maria Batista Alves, portador do CPF 057.440.151-24, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, § 1º e § 4º, incisos I e IV, do Código Penal e denunciado em 15.12.2015. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO pelo Edital**, para no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita, conforme teor transcrito da decisão: “Ante o exposto, **RECEBO a denúncia oferecida** e DECRETO a PRISÃO PREVENTIVA de **OSMARILSON ALVES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido aos 26/08/1994, natural de Eldorado dos Carajás/PA, filho de Osmar Barbosa Gonçalves e de Edna Maria Batista Alves, portador do CPF nº 057.440.151-24..., para garantia da ordem pública. Expeçam-se os Competentes mandados de prisão. **Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte -se que em sua defesa os acusados Poderão argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando -as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirtam -se os acusados que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa dos acusados.** Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente). Tendo em vista a proposta constante no Evento 1 em favor da denunciada Marisa Batista Alves, designe-se data para que seja realizada audiência de suspensão condicional do processo. Dê-se ciência desta decisão a i. Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 13 de janeiro de 2016. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos quinze dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Dezesesseis (15.04.2016). Eu,\_, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior.”

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAÍNA**

#### 3ª Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Magistrado ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, Se processam os autos de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDO EM EXECUÇÃO sob no 5000183-55.2001.827.2706. tendo como requerente FINANCIADORA BCN – AS – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, em desfavor de VILMA ALVES OLIVEIRA, onde a requerente visa receber a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por este meio CITA-SE o Requerido CLAIJDIO ADAO OLIVEIRA SILVA, por todos os termos da ação supramencionada, para, em dez dias, pague a importância acima citada, ou querendo, oferecer Embargos á referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: Defiro o requerido no evento 22. Cite-se o requerido por edital. Prazo 30 dias Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual ser publicado, uma vez no Diário da Justiça, e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação e afixado no Placard do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 14/03/2016. Eu,\_\_\_\_\_, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA JUIZ DE DIREITO.

**ALVARO NASCIMENTO CUNHA**  
JUIZ DE DIREITO.

### **ARRAIAS**

#### Vara Cível

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

Classe judicial: Ação de Execução

**Número do Processo: 0000613-29.2014.827.2709**

Chaves do Processo: 164916190114

Polo Ativo: BANCO BRADESCO S/A

Polo Passivo: J. C. MADUREIRA E CIA

O Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, MM Juiz de Direito em substituição automática na Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se



processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação de Execução, processo nº0000613-29.2014.827.2709, movida pelo **BANCO BRADESCO S/A** em desfavor de **J. C. MADUREIRA E CIA LTDA. ME (JC CELULARES)**. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 13, **MANDOU CITAR E INTIMAR** a requerida **J. C. MADUREIRA E CIA LTDA. ME (JC CELULARES)**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.863.267/0001-91, encontrando-se em local incerto e não, e **PAGUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a quanti **de R\$ 51.158,55 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, embargue a execução, podendo **NOMEAR** bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer satisfação integral da dívida. Para o caso de pagamento imediato foi fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, na Vara Cível, 02 de fevereiro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª instância, digitei.

**Márcio Ricardo Ferreira Machado**  
Juiz de Direito em Substancia automática

## **GURUPI**

1ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS

**CITANDO: RIBEIRO, RIBEIRO E SILVA LTDA, CNPJ nº. 07.336.307/0001-07 e para os contribuintes DIVINO ETERNO DA SILVA, CPF nº. 130.719.471-00 e IVANILDA RIBEIRO BATISTA DA SILVA, todos encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO** : Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos autos nº 5001568-38.2011.827.2722, Chave do Processo **599813971514**, Ação Execução de Título Extrajudicial que BANCO BRADESCO S/A move em desfavor de Ribeiro, Ribeiro e Silva Ltda e Outros para **PAGAR** o débito de R\$ 143.558,50 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), no prazo de 03 (três) dias, acrescido de juros, correção, custas processuais e honorários advocatícios, ou em 15 (quinze) dias embargar, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para quitar o débito e acréscimos legais.. **OBJETO: Ação de Execução nos termos do art. 585, Inciso I e art. 646 e SS do CPC. VALOR DA CAUSA** de R\$ 143.558,50 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 10 de março de 2016. Eu, SUZIANE BARROS SILVEIRA FIGUEIRA, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor da presente deprecada para os devidos fins.

Fabiano Gonçalves Marques  
Juiz de Direito Respondendo

## **PALMAS**

4ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

**AUTOS:** 5007411-28.2012.827.2729 **Chave do Processo:** 290648716112

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779

**REQUERIDOS:** MARCOPLAN COM DE EQUIPAMENTOS MAT. ESC. LTDA, CICERO COMES MOREIRA e JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**FINALIDADE:** **CITAR**, os requeridos **MARCOPLAN COM DE EQUIPAMENTOS MAT ESC LTDA** - inscrita no CNPJ: 01.176.40410001-01, e seus intervenientes garantidores e devedores solidários os Srs. **CICERO GOMES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 005.413.441-29 e **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 132.476.031-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para nos termos da ação supra pague, no prazo de 3 (três) dias o débito no valor de **R\$ 44.557,71 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)** e cominações legais. Por este mesmo edital, fica a parte devedora intimada, (bem como o cônjuge, tratando-se de bem! imóvel) de que, lido o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para embargar a execução. Tudo em conformidade com a inicial e decisão gerado nos autos, evento 1 e 5.

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 14 de março de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ FRANCISCA FABIA RIBEIRO DE SENA, Técnico Judicial de 1º Instância, que digitei.

**Zacarias Leonardo**  
**Juiz de Direito**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 103, de 19 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os termos da decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000004450-8, resolve revogar o Decreto Judiciário nº 102, de 2 de abril de 2012, publicado no Diário da Justiça nº 2.847, de 3 de abril de 2012, por meio do qual o servidor Willys Aires Pimenta, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, foi removido para a Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 104, de 19 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Maria Imaculada Teixeira Figueiredo do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador João Rigo Guimarães.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 105, de 19 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Guilherme Rocha dos Santos do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador João Rigo Guimarães.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Edital de Intimação com Prazo de 15 Dias**

#### **EDITAL Nº 77, de 18 de abril de 2016**

INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 15.0.000009324-3

INTERESSADO: AMARILDO MARTINS MARIANO  
ASSUNTO: EXCLUSÃO DA CONSULTA AOS PROCESSOS

O Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de intimação com prazo de quinze (15) dias virem ou conhecimento dele tiverem que pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 15.0.000009324-3. Não tendo sido possível intimar o Requerente, Senhor Amarildo Martins Mariano, intima-se através do presente edital do teor da DECISÃO nº 3399/2015-PRESIDÊNCIA/ASPRE constante do evento 0777610 dos autos epigrafados. "... Os autos foram com vista à Diretoria de Tecnologia da Informação, a qual informou, por meio do suporte técnico do sistema SProc, que a situação da parte em cada um dos processos deve ser modificada no próprio cartório onde tramitam os autos, colocando-se à disposição do respectivo escrivão para eventuais esclarecimentos. Observo que a alteração da situação da parte nos processos a que se refere a Diretoria de Tecnologia da Informação é aquela que restringe a consulta pública aos autos, permanecendo a possibilidade de acesso pelos servidores. A fim de uniformizar o tratamento da divulgação dos atos processuais judiciais no âmbito de toda a magistratura nacional, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010, segundo a qual as consultas públicas disponíveis na internet devem permitir a localização e identificação dos dados básicos de processo judicial, contudo a consulta deve ser restringida nas situações em que houver o trânsito em julgado da decisão absolutória nos processos criminais, ou ainda hipótese da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena, assim como nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho. Para atender referida normativa, a Diretoria de Tecnologia da Informação possibilitou referido controle, caso a caso, a ser realizado no juízo em que os autos têm curso, conforme informações prestadas nos eventos 16711 e 16851, a quem o postulante deve se reportar e expor as suas razões contidas no evento inicial. Posto isso, considerando que o controle de acesso aos dados básicos do processo judicial é realizado no próprio juízo onde os autos têm curso, indefiro o requerimento formulado. Ciência ao postulante. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 22/09/2015. Elaborado por mim, Cilene Assunção Vieira, Secretária de Processos, matrícula 118654.

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 1353, de 13 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 215, de 16 de dezembro, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 16.0.000001402-1,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Estudos para apresentar minuta de resolução acerca da regulamentação do acesso à informação e aplicação da Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes membros:

- I - Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação;
- II – José Eudacy Feijó de Paiva, Coordenador de Gestão Estratégica;
- III – Núbia Waléria Martins Cardoso Aires, Analista Judiciária de 2ª Instância;
- IV – Raimundo Alves Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância;
- V - Aline Gonçalves França Toneline, Técnica Judiciária de 2ª Instância;
- VI – Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Chefe de Divisão;
- VII – Juliane Silva Fernandes, Chefe de Divisão.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será coordenada pelo primeiro membro.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos, o coordenador da Comissão será substituído pelo membro indicado no inciso II do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de minuta de resolução, acompanhada da exposição de motivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1416, de 18 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, c/c art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Alan Ide Ribeiro da Silva para responder, com exclusividade, pela Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, no período de 19 de abril a 13 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1417, de 18 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000004013-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos processos do Juizado Especial Cível e Criminal, Região Taquaralto da Comarca de Palmas, no período de 4 de julho a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º São designados os juizes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem amplamente na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1418, de 18 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000004545-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente no julgamento dos processos na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no período de 25 de julho a 16 de setembro de 2016.

Art. 2º São designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem amplamente na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 1419, de 19 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o advento das férias referentes à 1ª etapa do exercício de 2016, conforme Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, e afastamento autorizado por esta Presidência ao juiz Marcello Rodrigues de Ataídes, titular da Vara Criminal e Diretor do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins, bem como a decisão contida no Processo SEI nº 16.0.000004722-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o magistrado Marco Antônio Silva Castro para, no período de 25 de abril a 31 de maio de 2016, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 1421, de 19 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000004503-2;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 2 e 31 de maio de 2016, para serem usufruídas no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 1431, de 19 de abril de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000004616-0;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças na 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no período de 25 de julho a 16 de setembro de 2016.

Art. 2º São designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 1354/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 13 de abril de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/2009.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000001886-8.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **AMILCAR BENEVIDES BEZERRA GERAIS**, Assessor Jurídico de Desembargador, matrícula 352128, referentes ao aquisitivo 2014/2015, a partir de 30.03.2016, data do requerimento, para serem usufruídas no período de 19.09.2016 a 03.10.2016 e de 21.03.2017 a 26.03.2017, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1371/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 14 de abril de 2016**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 3 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 16.0.000004228-9;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 145/2011, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores **Luciano Lima de Oliveira**, matrícula 253158; **Luciano dos Santos Ramiro**, matrícula 352178 e **Públio Caio Pires Bispo**, matrícula 352879, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos TONNERS e CARTUCHOS deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1407/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15158/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 50373**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 5 a 09/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1406/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15159/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 973,28, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 138,57, por seu deslocamento de Pium/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1405/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15160/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.354,41, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento de Aurora/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1404/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15161/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352350**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1403/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15162/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Militar, Matrícula 352302**, o valor de R\$ 1.652,42, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 17 a 22/04/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1402/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15163/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Manoel Borges de Sousa, Militar, Matrícula 353659**, o valor de R\$ 721,35, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 18 a 20/04/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tacio Nunes Borges, Militar, Matrícula 353653**, o valor de R\$ 721,35, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 18 a 20/04/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1401/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15164/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosineire Rodrigues Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 103575**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues - Porto Nacional, no dia 29/04/2016, com a finalidade de realização de audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Lar Batista FF Sorem - Distrito de Luzimangues.

Art. 2º Conceder à servidora **Fernanda Luiza Volpi Marques, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353310**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues - Porto Nacional, no dia 29/04/2016, com a finalidade de realização de audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Lar Batista FF Sorem - Distrito de Luzimangues.

Art. 3º Conceder à servidora **Eryka Christina Batista da Silva, Colaborador Eventual / Estagiaria**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Distrito de Luzimangues - Porto Nacional, no dia 29/04/2016, com a finalidade de realização de audiências concentradas para verificação das situações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional no Lar Batista FF Sorem - Distrito de Luzimangues.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA Nº 1398/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15165/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem no período de 15 a 16/04/2016, com a finalidade de manutenção de condicionadores de ar na Comarca de Pedro Afonso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1397/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15167/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 18/04/2016, com a finalidade de Coordenar reunião com Médicos do Sindicato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1396/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15168/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 19/04/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 19/04/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1395/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15169/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 20/04/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 20/04/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1394/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15171/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 592,15, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 16/04/2016, com a finalidade de participação de reunião para discussão e elaboração do Manual de Práticas e Rotinas das Varas de Execução Penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1393/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15172/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 592,15, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 23/04/2016, com a finalidade de participar de reunião para discussão e elaboração do Manual de Práticas e Rotinas das Varas de Execução Penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1411/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15170/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Alvorada/TO, no período de 18 a 20/04/2016, com a finalidade de fazer manutenção em computadores, conforme 16.0.000004454-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Alvorada/TO, no período de 18 a 20/04/2016, com a finalidade de fazer manutenção em computadores, conforme 16.0.000004454-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1412/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15157/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora, Combinado e Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de visitar a Comarca de Aurora para definir jundo com o Magistrado reforma na sede, a utilização da Unidade Judiciária de Combinado para realização de audiências e na Comarca de Taguatinga para tratativas acerca de doação de terreno para construção de nova sede.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aurora, Combinado e Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de acompanhar o Diretor na visitar à Comarca de Aurora para definir a reforma na sede, a utilização da Unidade Judiciária de Combinado para realização de audiências e na Comarca de Taguatinga para tratativas acerca de doação de terreno para construção de nova sede.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 1390/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos serviços de que trata o contrato nº 55/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.000014278-3, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para desmontagem, montagem e configuração de Estúdio de Gravação que compreende equipamentos de *broadcast*, iluminação de estúdio, rede elétrica estabilizada, isolada acústico e piso emborrachado, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MEMBROS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
ESMAT	Vinícius Fernandes Barbosa	352403
ESMAT	Lily Sany Silva Leite	352549
ESMAT	Ana Beatriz de Oliveira Pretto	352518

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1372/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 55/2016, referente ao Processo Administrativo nº 15.0.000014278-3, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda - Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para desmontagem, montagem e configuração de Estúdio de Gravação que compreende equipamentos de *broadcast*, iluminação de estúdio, rede elétrica estabilizada, isolada acústico e piso emborrachado, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barbosa, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº. 55/2016, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica as empresas interessadas em participar do **Pregão Presencial nº 015/2016**, Processo nº 15.0.00013972-3 para **aquisição de materiais (luminárias, lâmpadas LED, painéis, tapetes, portas, papeis de parede, moldura de quadros, sofás, poltronas fixas e poltronas móveis) para suprir necessidades de adequações/manutenção dos diversos prédios do Poder Judiciário**, cuja abertura da sessão está agendada para o dia 20/04/2016, às 08:30 horas, está **SUSPENSA** temporariamente em razão de alterações no edital e seus anexos.

Palmas, 18 de abril de 2016.

**Pauline Sabará Souza**

**Pregoeira**